



### ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezenove do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e dois minutos, teve início a vigésima terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho Doutor Antonio Luiz Teixeira Mendes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, manifestou sobre os trabalhos desenvolvidos durante a Terceira Semana do Tribunal Superior do Trabalho. Franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus manifestou quanto à posse do novo corpo diretivo feminino do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes registrou sobre a 3ª Semana do Tribunal Superior do Trabalho, sobre a posse do novo corpo diretivo feminino do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região e sobre o natalício da Doutora Maria Eugênia, esposa do Excelentíssimo Ministro Manus. O douto representante do Ministério Público do Trabalho associou-se às manifestações. **Processo : AIRR - 125600-32.1995.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JÚLIO BISPO FERREIRA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Daniel Vencimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 184400-50.1996.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RUY ILETSKI, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 108200-70.1997.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO CORASA E OUTROS, Advogado: Fábio Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 150700-12.1997.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANKBOSTON NA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FRED REGIS, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 153700-66.1997.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROQUIGEL QUÍMICA S.A. , Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): ULISSES RODRIGUES BARTOLOMEU, Advogado: Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 161500-12.1997.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s): JAIR JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Guilherme Henrique Montera Lucílio, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 54800-57.1998.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): NORMAM - ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA S/C LTDA. , Advogado: Fernando José de Cunto Rondelli, Agravado(s): LUIZ FERNANDO REGIANI, Advogado: Marli Aparecida Novelli de Camargo, Agravado(s): CITROSUCO PAULISTA S.A. , Advogado: Edgar de Assumpção Filho, Agravado(s): JOSMARINA DE FÁTIMA JAVAROTTI E OUTROS, Advogado: Luís Carlos Barelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 222100-18.1998.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): ALCIDES PEDROSO, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 314300-65.1998.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLÁUDIO AUGUSTO RANZINI E OUTRA, Advogado: Estevão Mallet, Advogado: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da SENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Julio Nobutaka Shimabukuro, Agravado(s): NORIBERTO FRANCISCO TORINI, Advogado: Wander Bolognesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 26800-61.1999.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA XAVIER E OUTROS, Advogado: Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 59900-89.1999.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): RIVALDO CARUSO, Advogado: Francisco Carlos Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 85800-61.1999.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAERCIO DA SILVA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Alice Arruda Câmara de Paula, Agravado(s): PIZZARIA MONTE VERDE LTDA. , Advogado: Washington Luís Santos Silva, Agravado(s): ANGELO PIRES DE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 136300-11.1999.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDUCTOHEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Danilo Machado Oliveira, Agravado(s): CELSO FERREIRA, Advogado: Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 286800-24.1999.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): MARIA CONSUELO PEDREGAL DE CASTRO LIMA SETIN, Advogado: Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 46700-84.2000.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FABIANA DA SILVA ANDRÉ, Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Recorrido(s): PANIFICADORA RAINHA DA BARRA LTDA. , Advogado: Miguel Archanjo Rollo Júnior, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%. **Processo : RR - 58800-37.2001.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): J. B. LOTERIAS LTDA. , Advogado: Arthur Alves Ramos, Recorrido(s): BERNAELZA PINHEIRO ROQUE, Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença de origem (fls. 110/120 - Seq.1), que declarou a inexistência de vínculo empregatício entre as partes, e julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante, na forma da lei. **Processo : AIRR - 164200-70.2001.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDECIR TEREZINHA SILVA BARBOSA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 202700-53.2001.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Daniela Mendes Motta, Agravado(s): ESTELA MARIS CIOMAK, Advogada: Maria Cecília Ferro Pereira de Saboya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 8900-02.2002.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DANONE LTDA. , Advogado: Marino Di Tella Ferreira, Recorrido(s): DELMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Mário de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja excluído da condenação o reembolso dos valores despendidos a título de plano de saúde do momento do seu cancelamento até a reativação, bem como o pagamento das astreintes. **Processo : AIRR - 36200-50.2002.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de PEDRO CARVALHO NEVES, Advogado: Lucivaldo de Almeida Cunha, Agravado(s): COSME DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Maria Sirlene Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 100741-39.2002.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): JOSÉ VALDO DE CASTRO, Advogado: José Benedito Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 107900-41.2002.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CRISLEN SOEIRO, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 121600-61.2002.5.19.0002 da**



**19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): EDIEGUES VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Sisino Borges de Santana, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 1699-45.2003.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PAULO FERREIRA ALVES, Advogado: Donizeti Aparecido Monteiro, Agravado(s): GISAEL RIBEIRO COELHO, Advogado: Alonso de Souza Pinheiro, Agravado(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. , Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JALAPÃO MOTORS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 25240-19.2003.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. , Advogado: Marcelo Vallejo Marsaioli, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 48400-33.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. , Advogado: Sudimar Antônio Ferreira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CELSO APARECIDO BRANCO DA SILVA, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 138300-47.2003.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): OSVALDO ALBERTI E OUTROS, Advogado: Paulo Silveira Melo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 174300-29.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo : AIRR - 500885-46.2003.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A. Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): JOÃO FORMENTO FILHO, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de condenação por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 1999700-80.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NELSON ANTONIO GLIR FILHO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. , Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s), Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do(s) Agravado(s).Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Barbosa, patrono do(s) Agravante(s). **Processo : AIRR - 7140-65.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARTHUR CARLOS FELISBERTO, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 27000-35.2004.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAZERA AGRÍCOLA LTDA. E OUTROS, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Advogado: Leonardo Hideharu Tsuruta, Agravado(s): ARDELINO MARTINS DE PAULO JÚNIOR, Advogado: Eurípedes Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 29300-81.2004.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PANTANAL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen, Recorrido(s): NEIVA MAIRA PRADO, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Recorrido(s): MULTITRAVEL PASSAGENS E TURISMO LTDA. , Advogado: Rivaldo Teixeira Santos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade - Piloto de Aeronave - Abastecimento do Avião - Permanência a Bordo - Risco Acentuado - Inexistência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Invertido o ônus relativo aos honorários periciais. **Processo : RR - 42700-56.2004.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ABGUAR GIBSON DA SILVA NAIFF, Advogada: Márcia Muratore, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-ED-AIRR - 72840-55.2004.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INTRAGLOBIS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Gilson Martins Gusto, Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): RAQUEL LOPES DIAS DA COSTA PERES, Advogado: Marcelo Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 102940-76.2004.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 107400-68.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Advogada: Adriana Padovani Tavolaro Salek, Recorrido(s): FÁBIO RODRIGO GUIMARÃES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões; II) conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5.º, LV, da Constituição Federal e 789, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pela Corte de origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 108640-55.2004.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIOKEM TAMINATO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 108740-94.2004.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS VOLNEY SOUZA CHAGAS, Advogado: Rodrigo de Freitas Soares, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 140240-68.2004.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIO JOÃO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Sandra Costa Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 141200-26.2004.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): SAMIR LEITE ALVES, Advogado: Carlos Roberto da Costa Pereira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. , Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 153000-57.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GUARACIABA ROLDAN, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por maioria, rejeitar os embargos de declaração. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : ED-ED-AIRR - 164600-91.2004.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA. , Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): JULIO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Hélder Pessoa de Macêdo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 246140-62.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDGARD APARECIDO ROSA, Advogada: Aglaia Caeli Garzeri, Agravado(s): VOLKSWAGEN CLUBE, Advogado: Valdemar Geo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 247401-17.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MARCOS ANTONIO LOURENÇO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1309000-15.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA. , Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): ROSA PEREIRA ALVES, Advogado: Isaiás Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 22140-47.2005.5.01.0051 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 22141-32.2005.5.01.0051, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELIENE SOUZA LIMA BISPO, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 22141-32.2005.5.01.0051 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 22140-47.2005.5.01.0051,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): ELIENE SOUZA LIMA BISPO, Advogado: João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 51401-06.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VIAÇÃO ROSA DOS VENTOS LTDA. , Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Embargado(a): MARIA BERNADETE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Daniela de Paula Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 60000-75.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETTI DE SOUZA, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA. , Advogado: Marcus Winston Di Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 66 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade solidária que lhe foi imposta. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 77740-29.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Lívio Oliveira Ramalho, Agravado(s): ARLINE VAGO FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Juliana Paes Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 78600-96.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Fabiano de Castro Lima, Agravado(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 81100-61.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NIVALDO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto aos temas: a) "intervalo intrajornada - duração - jornada contratual de 6 horas - extrapolação", por contrariedade à orientação jurisprudencial 380 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%, referente aos dias em que a jornada contratual de 6 horas foi ultrapassada e reflexos; "b) "intervalos superiores a duas horas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, dos intervalos intrajornada que ultrapassaram o limite legal de duas horas diárias; c) "multa aplicada em razão da omissão das partes quanto à existência de litispendência - pretensão de redução do valor", por violação do art. 18, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa aplicada ao importe de 1% sobre o valor da causa. **Processo : RR - 82600-87.2005.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): HARUMI OTA SUZUKI, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Recorrido(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Juros de mora. Fazenda pública", por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

violação do art. 1.º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora ao município reclamado obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo : RR - 86700-16.2005.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Ramiris Ferreira, Recorrido(s): JOÃO SOARES, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Juros de mora. Fazenda pública", por violação do art. 1.º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora ao município reclamado obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo : AIRR - 88000-25.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEREZA DE JESUS ALBINO GOMES, Advogado: Henrique Czamarka, Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogado: Karina Graça de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 89900-12.2005.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Justiça gratuita. Concessão. Requisitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante ao gozo dos benefícios da justiça gratuita, afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do apelo do autor, como entender de direito. **Processo : AIRR - 96500-32.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HÉRCULES S.A. FÁBRICA DE TALHERES, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Junior, Agravado(s): NICOLAU CHRZANOWSKI, Advogado: João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 117300-38.2005.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERMARÍTIMA AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogado: Osman Bagdêde, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO GUIMARÃES SILVA E OUTROS, Advogado: Ildfonso Benedito de Brito, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 129800-79.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raquel Cerqueira Barbosa, Agravado(s): SÔNIA SANTOS BORGES, Advogado: Ricardo Vilares Landulfo, Agravado(s): ENLACE - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Antônio José Marques Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, aplicando à Agravante multa por litigância de má-fé, de 1% sobre o valor da causa, a favor da Reclamante Agravada, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo : Ag-AIRR - 131200-61.2005.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRE LUIZ RAMOS DA SILVA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 171300-84.2005.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Embargado(a): ALEXANDRE FREITAS ROSA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes os embargos de declaração para, sanando a omissão verificada, imprimir-lhes efeito modificativo e conhecer do recurso de revista, no tema "DA CONDENAÇÃO POR AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA", por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, em outras verbas. **Processo : RR - 181800-50.2005.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JBMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Recorrido(s): WILLIAM PINHEIRO ARAÚJO, Advogado: Rodrigo Gaioto Rios, Recorrido(s): CENTRO ESPORTIVO ADIB SALOMÃO, Advogado: Lázaro Dutra, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a execução das parcelas previdenciárias incidentes sobre os salários já pagos no período em que restou reconhecido o vínculo de emprego. **Processo : AIRR - 191700-60.2005.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): TECALLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS, Advogado: Antônio Fakhany Júnior, Agravado(s): EDMILSON DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 193000-84.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): EMILIO ISHIGAMI, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 193040-66.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMILIO ISHIGAMI, Advogado: José Ronaldo Diniz Dantas, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Fabiana da Silveira Xavier Barbosa, Advogado: Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 245200-70.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FINAMBRA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. , Advogada: Sandra Sueli Chamon Agesen, Recorrido(s): SANDRA ISABEL VARELA, Advogado: Zenaide Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção do recurso ordinário patronal, determinando o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo : RR - 246500-84.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JOÃO CARLOS MIRANDEZ, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante à preliminar de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as questões fáticas trazidas nos embargos de declaração do Banco Reclamado, nos termos antes apontados, ficando prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo : AIRR - 1700-13.2006.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): W. A. MINERADORA E MÁQUINA LTDA. , Advogada: Lucilene Carneiro Xavier, Agravado(s): ANDRÉ LÚCIO SALOMÉ, Advogado: Edésio Martins da Silva, Agravado(s): OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Advogada: Daniela Luiza Fornari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 24300-31.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Embargante: PERES PIRES DE CAMARGO E OUTROS, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Banco Reclamado e, por maioria, aplicar-lhe a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, e acolher os embargos de declaração dos Reclamantes, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 24400-77.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDEZ MERA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): TEREZINHA MARIA DA SILVA, Advogado: Rolf Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 27800-66.2006.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Débora Freire Starling Soares, Recorrido(s): UDICOLOR LABORATÓRIO CINEFOTOGRAFICO LTDA. - ME, Recorrido(s): PAULO ANTÔNIO DA COSTA, Recorrido(s): ISMAR FERNANDES PEIXOTO, Recorrido(s): MARIA JÚLIA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º da Lei 11.941/09, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção da execução, decretando a suspensão do processo, no período do parcelamento, até a quitação do débito. **Processo : AIRR - 41100-65.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDITORA JB S.A. , Advogado: Rui Pinheiro Junior, Agravado(s): IVONETE ALVES VIEIRA, Advogado: Maria Catarina Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 43000-93.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): EDUARDO MORAES SILVA, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A. , Agravado(s): CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. , Advogado: Cleto Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 50000-83.2006.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RICARDO OLIVEIRA PORTO ALEGRE, Advogado: Daniel de Araújo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Spotorno, Recorrido(s): TECON RIO GRANDE S.A. , Advogado: Mauro José da Silva Jaeger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento da relatora. **Processo : AIRR - 58040-45.2006.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS, Advogado: Arlindo Henrique da Franca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 61340-36.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EUCLIDES DEJAIR DANTOS BALBINO, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria pela integração do adicional de periculosidade deferido no processo n.º 00206.017/89-8, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da Recorrida FUNDAÇÃO BRTPREV. **Processo : AIRR - 73600-28.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO OSMAR DA SILVA, Advogado: Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 78400-25.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS COMERCIAIS - FESCC, Advogado: Gilberto Gomes de Lima, Agravado(s): CÍNTIA MARA DAS VIRGENS, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 80300-03.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ANAELITA ALMEIDA DE ARAÚJO GONÇALVES, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 380 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%, sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, com repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST. **Processo : RR - 81800-89.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Recorrido(s): WILSON CAMILO DA SILVA, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 82700-18.2006.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SPIRAL DO BRASIL LTDA. , Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. , Advogada: Carmen Lara Epov, Agravado(s): CÍCERO BARROS SETÚBAL, Advogado: Eder Wander Queiróz,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): DE GARCIA DO BRASIL GRÁFICA LTDA. Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Agravado(s): ROMITEC DO BRASIL PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA. , Advogado: Eduardo Vitor Torrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 84140-73.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ariovaldo Stella, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA CANDEIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 85600-59.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Ronny Jefferson Valentim de Mello, Recorrido(s): PAULO FRANCISCO QUINELI BARBERO, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho. **Processo : AIRR - 90340-29.2006.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SENDAS S.A. , Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Fábio Guimarães Bensoussan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 95200-73.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTONIO MARTINS RIOS, Advogada: Mário Cesar Fonsi, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. , Advogada: Benize Cioffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : ED-RR - 96500-94.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VIACAO BOA VISTA LTDA, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Advogada: Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Advogado: Dgnane Silva, Embargado(a): JORGE GOMES PEREIRA, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo : AIRR - 102240-87.2006.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): LUIZ CÉSAR BATISTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 104101-45.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUELI APARECIDA FASSOLI, Advogado: Fabiano Machado Martins, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 105000-80.2006.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. , Advogada: Nathália Pereira da Cruz, Agravado(s): GLEISON DE CARVALHO BARBOSA, Advogada: Jackeline Acris



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 109240-69.2006.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogada: Bruna Zimmermann Fredrich, Agravado(s): SAIONARA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravado(s): MED EXPRESS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. , Advogada: Márcia Andréa Carrion Merladete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 112600-68.2006.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL RAIMUNDO DA SILVA DIAS, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Marília Cabral Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 113900-91.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A. , Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): GILBERTO PEIXOTO MARQUES, Advogado: Rochele Andrade Tomaszewski, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. , Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 114500-28.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NELSON SIQUEIRA DE LIMA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A. , Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Fica mantido o valor atribuído à condenação. **Processo : AIRR - 130500-80.2006.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TREL - TRANSTURISMO REI LTDA. , Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 137400-63.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Marcos Campos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da sexta-parte, sobre o cujo cálculo deverá ser realizado sobre os vencimentos integrais, com os correspondentes reflexos em décimos terceiros salários (vencidos e vincendos), férias acrescidas de 1/3 e depósitos do FGTS, em parcelas vencidas e vincendas, a apurar em liquidação, observado o período imprescrito. O reclamado deverá proceder à inclusão da referida rubrica, em folha de pagamento. Custas em reversão. **Processo : ED-Ag-AIRR - 155200-43.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: RCN INDUSTRIA METALURGICAS SA, Advogado: Paula Marcílio Tonani Matteis de Arruda, Embargado(a): FERNANDO MARTINIANO DA SILVA, Advogada: Graziela Lopes de Sousa Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 159500-51.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ODAIR JOSÉ CERQUEIRA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 167200-05.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARCO ANTONIO BARONE, Advogado: Antonio Squillaci, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado - integração no tempo de serviço - anotação na CTPS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja anotada na CTPS do autor a data do término do aviso prévio, ainda que indenizado, como data de saída da empresa. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 183400-73.2006.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. , Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Lyndon Johnson Lopes dos Santos, Agravado(s): VANESSA DOS SANTOS SANTIAGO, Advogado: Rubens Pinheiro da Silva, Agravado(s): AMAMBAI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Agravado(s): S S ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. E OUTROS, Advogado: Aibes Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 193300-52.2006.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX, Advogado: Alfredo Malaspina Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 203500-52.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FIÁVIA PONTIM MARTINS, Advogado: José Afonso Craveiro Salvio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 605300-50.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): CLODOALDO BANDEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - abatimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras quitadas seja feito pelo valor total pago ao reclamante, e não pelo critério de apuração mensal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1235540-31.2006.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A. , Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): HELOÍSA HELENA DE ALCÂNTARA GOMES E OUTRA, Advogada: Amanda da Rocha Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 7807800-83.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. , Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): MARIA JESUINA FERREIRA SILVA, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo : Ag-AIRR - 7901100-**



**86.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): DINACYR MORO ZETOLA, Advogado: Erika Paula de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

**Processo : Ag-AIRR - 2240-13.2007.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): SENNACHERIB SEIXAS E OUTROS, Advogado: Jayrton Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o vício de formação irregular do instrumento aplicado e, reformando a decisão monocrática, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo : RR - 2800-82.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Márcio Vinícius Costa Pereira, Recorrido(s): LAURA BEATRIZ CONTEVILLE MARTINS, Advogado: Heitor Pedroso Martins, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Roberto Pontes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "sucessão trabalhista e responsabilidade solidária", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a sucessão de empresas, julgar improcedentes os pedidos formulados, na presente ação, em face da reclamada VRG Linhas Aéreas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.

**Processo : AIRR - 10340-12.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): MARCOS ANTONIO CANUTO, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo : ARR - 13500-03.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DIAS FILHO, Advogado: Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Raquel Edlaine Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.

**Processo : RR - 16300-24.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16301-09.2007.5.04.0012, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A. , Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ADRIANE SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reflexos das horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados pelas horas extras, nas férias, na gratificação natalina, no aviso prévio e no FGTS. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários de advogado", por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a referida parcela da condenação. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 16301-09.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com RR - 16300-24.2007.5.04.0012, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ADRIANE SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 19200-32.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO MARCLEO SILVA, Advogado: William Fernandes Chaves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. , Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Eduardo Surian Matias, Agravado(s): GRAZIELLA DE MESQUITA SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Carlos Braga, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. , Agravado(s): SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Agravado(s): NEWTON AVELINO DE MELLO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 25300-78.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOEL PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 26040-16.2007.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. , Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): JULIANA CATARINA NOGUEIRA SANTANNA, Advogado: Mônica de Farias Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 31300-23.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOZENETE LÚCIA FERREIRA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): MILENE CRISTINA TOSTA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 32500-06.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. , Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JORGE ANTONIO MODESTO, Advogado: Ricardo Samara Carbone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 32900-71.2007.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Lúcio Landim Batista da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Márcia Sousa de São Paulo, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Almair Beserra Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 33400-35.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDUARDO PAZIN, Advogado: Amir Moura Borges, Recorrido(s): BANCO SANTANDER





(BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, no particular (fls. 130/131), e condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada, de uma hora, relativo ao período imprescrito até 16/05/2004, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, nos termos da Orientação Jurisprudencial 380 da SBDI-1 do TST, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, a teor da Orientação Jurisprudencial 307 da SDI-1 desta Corte, com repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 42200-94.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO ANTÔNIO FAVORETTO, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): EMDEL - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Adriano Fachini Minitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total da pretensão às diferenças salariais perseguidas, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo : AIRR - 54900-58.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDREIA REGINA DE MIRANDA, Advogado: Rafael Wallerius, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Fernando Vicaria Elbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 55440-89.2007.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Miguel Angelo Feitosa Melo, Agravado(s): MOISÉS MARTINS NEVES, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 89/89-verso, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 56300-13.2007.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO ORIVES MARTINS, Advogado: Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar o embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo : AIRR - 56500-83.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIO SANTANA DESIDERIO, Advogado: Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 58200-26.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HÉLIO BALIEIRO ROCHA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 63500-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**56.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELIO TARASTCHUK, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogado: Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que cabe ao empregador comprovar que o reclamante não preenche os requisitos necessários à obtenção do vale transporte e, conseqüentemente, julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento do vale-transporte, referente a 96 unidades por mês de trabalho, ao valor de R\$ 1,80 por unidade, conforme fl. 27 (seq. 1), alínea "c". Inverte-se o ônus da sucumbência, mantido valor da condenação arbitrado à fl. 529 (seq. 1). **Processo : Ag-AIRR - 64500-63.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Welington Lopes Terrão, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): HENRIQUETA SANTOS ANTUNES, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 66100-25.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Heloísa Helena da Silva Izola, Recorrido(s): ADIR LIRA PINHEIRO, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Recorrido(s): BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo : RR - 77600-45.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A. , Advogado: Matheus Inagaki Delfim Camargo, Advogado: Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Recorrido(s): PAULO CÉZAR FERREIRA, Advogado: Marco Aurélio Grespan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças de horas "in itinere" - limitação do pagamento - previsão em norma coletiva - validade", por violação do artigo 7ª, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do percurso in itinere a 1 (uma) hora diária, com os exatos reflexos e base de cálculo estabelecidos na sentença, à fl. 134. A apuração deverá ser feita em liquidação de sentença, confrontando os comprovantes de pagamento com os dias efetivamente trabalhados, a fim de verificar o correto pagamento da 1 (uma) hora in itinere, conforme pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Diferenças de horas "in itinere". Limitação do pagamento. Previsão em norma coletiva. Validade". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-AIRR - 80541-04.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. , Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Embargado(a): SÉRGIO DEXHEIMER ALDABE, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Vera Lúcia Scherer Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Letícia Helena de Oliveira Bocaccio, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. , Advogada: Gilcimara Brites Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo : AIRR - 83100-80.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Tatiana Vitoreti Preve, Agravado(s): LUCIANO ZACCHI, Advogado: Marister Santana Debiasi Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 89100-12.2007.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogada: Simone Beal, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Anna Carolina de Barros, Recorrido(s): FLORO PINTO DE ANDRADE, Advogado: Amauri Roberto Balan, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, interpostos pelos reclamados, apenas quanto ao tema "anuênios - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, declarando a prescrição total do direito do reclamante relativo aos anuênios, restabelecer a sentença (fl. 1835), no ponto. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. apenas quanto ao tema "promoções - redução do interstício - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total da pretensão de recebimento de diferenças salariais decorrentes da não observância de promoções, restabelecer a sentença, neste aspecto. Também à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista quanto aos demais temas. Mantido o valor da condenação. **Processo : RR - 92100-06.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS PERDIGAO, Advogado: Maria Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonel, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA, Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 92800-28.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA, Advogado: José Roberto Zago, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A. , Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): DIETER OPPERMANN, Advogado: Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "empresa em recuperação judicial - Lei nº 11.101/2005 - sucessão de empregadores e responsabilidade solidária - inexistência", por violação do artigo 60 da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a sucessão de empresas, ante o disposto no artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação, em face das reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-AIRR - 93540-11.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Mauro Tavares



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Cerdeira, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Advogada: Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 95600-70.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA. , Advogada: Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Recorrido(s): WELTON FERREIRA VELOSO, Advogado: Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 101800-79.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ MARIA RIBEIRO FERNANDES, Advogado: Celmo Márcio de Assis Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Valéria Norberto Figueiredo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho que consta da peça sequencial nº 3, analisar o agravo de instrumento do reclamante. Também, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 103300-33.2007.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogada: Helena Juraci Amisani, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): NESTOR SIEVERS, Advogada: Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reintegração - estabilidade provisória acidentária e nexos de causalidade não comprovados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do reclamante, bem como para - afastado nexos de causalidade - excluir da condenação a indenização por danos morais e a manutenção do plano de saúde, julgando improcedentes os pedidos da inicial. Resta prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista, à exceção dos honorários advocatícios que, diante da inversão do ônus da sucumbência, ficam também excluídos da condenação. Considerando a sucumbência do reclamante no objeto da perícia, e os benefícios da gratuidade de justiça que lhe foram concedidos (fl. 550), fica isento do pagamento dos honorários periciais, nos moldes do art. 790-B da CLT, condenando-se a União ao seu pagamento, nos termos da OJ nº 387 da SBDI-1/TST e dos arts. 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 35/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Custas em reversão, do que fica isento o reclamante. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto divergente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da Recorrente. **Processo : AIRR - 107000-86.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ VIEIRA SOUZA, Advogado: Jorge Medauar Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 111300-70.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONJUNTO RESIDENCIAL MARAJOAH, Advogado: Luciano de Simone Carneiro, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MENDES, Advogado: Geraldo Soares Novaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - prazo prescricional - legislação aplicável - dano anterior à Emenda Constitucional nº 45/2004 - regra de transição - prescrição trienal prevista no artigo 206, § 3º, V, do Código Civil de 2002", por violação do artigo 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

declarar prescrita a pretensão do reclamante e extinguir o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame do tema do recurso de revista "Indenização por lucros cessantes". Custas em reversão, pelo autor, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita, conforme se observa à fl. 258 - seq.01. **Processo : AIRR - 112540-50.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COTEMINAS S.A. , Advogado: Gil Martins de Oliveira Júnior, Agravado(s): CICERA EMÍDIO VIEIRA, Advogado: Elenir Alves da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 119040-66.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO RANGEL DE SOUSA PRESTES, Advogado: Rogério Podkolinski Pasqua, Recorrido(s): BANCO RURAL S.A. , Advogada: Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eudes Zomar Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 119200-50.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA. , Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ABRAÃO MOREIRA ASSUNÇÃO, Advogado: Ruben Dario Mari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 120340-13.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Arina Livia Fioravante, Recorrido(s): ALESANDRA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): GRUPO MEGA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 434 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade do recurso ordinário interposto pela União e determinar o retorno dos autos ao TRT para que analise a totalidade das matérias trazida no apelo, como entender de direito. **Processo : AIRR - 129800-89.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ILKA MARIA VILELA E OUTROS, Advogado: Túlio Cenci Marines, Agravado(s): RUPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. , Agravado(s): LAURINDO CARRILHO ALVES, Advogado: Sérgio da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 133841-53.2007.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANA CARLA SENA DO CARMO, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): VIVO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, Embargado(a): TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogado: Sueli Silveira Rosa, Embargado(a): META COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. , Embargado(a): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. , Advogada: Adriane Naglis Ferzeli, Embargado(a): PERSONALE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. , Advogada: Míriam Constantini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo : RR - 134200-96.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Recorrido(s): BENEDITO MAGNO DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Neilane de Souza Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Neilane de Souza Marques.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Neilane de Souza Marques, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 134440-42.2007.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. , Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): ARTUR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Nilva de Fátima Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 135500-19.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTA LUZIA S.A. - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS, Advogado: Marcelo Rosenthal, Agravado(s): MÁRIO ORTIS, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 149100-77.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Embargado(a): PEDRO LEITE DE SOUZA, Advogada: Maria Luiza Sbeghen, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 155600-31.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA. , Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Luís Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 161200-26.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OSWALDO ANTONIO FERREIRA COSTA, Advogado: Wilton Maurélio, Agravado(s): COMPANHIA CITY DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Marcelo Rossi Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao Reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Empregadora, nos termos do art. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé. **Processo : AIRR - 170000-47.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Antônio Gilberto Ramos de Souza, Agravado(s): SUPREMO PALADAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Hercilio Pires Esteves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 176000-03.2007.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Procurador: ANTONIO JOSÉ B. BRESCI, Agravado(s): ELITON BARCELOS DA SILVA, Advogado: Paulo César Crivelaro, Agravado(s): COLEVAR LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 198700-20.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARLOS ROBERTO MODESTO, Advogado: Jair Marino de Souza, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: André Luiz Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

certidão. **Processo : RR - 202500-62.2007.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. , Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): IARA ALVES BRAGA DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas 'in itinere'", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere" e reflexos, porque tal direito já foi quitado, conforme as normas coletivas aplicáveis. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : Ag-AIRR - 239600-52.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 519300-57.2007.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrente(s): PAULO RAFAEL ANGHEBEN SCHMITZ, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : ED-RR - 933800-87.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo : ED-RR - 978000-19.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PAULO VIEIRA DA COSTA, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Annete Macedo Skarbek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 1605600-06.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S.A. , Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Recorrente(s): VIVIANE ALVES LINZMEYER DOS SANTOS, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, quanto ao tema "intempestividade do recurso ordinário da reclamada", por contrariedade à Súmula nº 434 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a intempestividade do recurso ordinário interposto pela reclamada. Também à unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada. **Processo : AIRR - 1828700-09.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO FERNANDES PINHEIRO, Advogado: Ronaldo Martins, Agravado(s): PARATI S.A. , Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deferem-se ao agravante os benefícios da justiça gratuita. **Processo : RR - 2245000-74.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TMT MOTOCO DO BRASIL LTDA. , Advogado: Enrico Miguel Nichetti,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogada: Francismery Mocchi Cantele, Recorrido(s): OSVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 2469300-08.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Daliane Cristina Armstrong, Advogado: Moisés Vogt, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): VENILTON SANTOS NICOCELLI, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-RR - 3643600-38.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PRISIONAL LTDA, Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Advogado: Fabiano Walter, Embargado(a): DOMINGOS SAVIO IZAGUIRRY MACHADO, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Embargado(a): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 7-62.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIA SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Genésio Dias Miranda, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 230-32.2008.5.10.0851 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Tânia Mara Carmo Godinho, Agravado(s): CALTA - CALCÁRIO TAGUATINGA LTDA. , Advogado: Wendel Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1000-59.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A. , Advogado: Karolen Gualda Beber, Recorrido(s): JOÃO BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE ), Advogado: Luiz Adalberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1100-78.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): STYNER BIENZ DO BRASIL LTDA. , Advogado: Enrico Miguel Nichetti, Agravado(s): JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA, Advogado: Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 11100-15.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EURÍPEDES PARADA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Gabriel Rebouças Bressane, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 11200-70.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRO MARQUES, Advogado:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): ALAÉRCIO GOMES, Advogado: Tiago Pereira, Agravado(s): MAURÍCIO ROGÉRIO LOBÃO GUEDES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 13800-73.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERGIO VIEIRA RIBEIRO, Advogado: José Pedro e Silva, Recorrido(s): HOMERPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Ricardo Botós da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução ou supressão via acordo coletivo - invalidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, I, da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras seja feito levando-se em conta a hora noturna reduzida, considerando-se noturno o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 6 horas do dia seguinte, nos termos da Súmula nº 60, II, do TST, com o pagamento do devido adicional noturno convencional, conforme comprovado nos autos, a ser apurado em liquidação de sentença. Deferida a compensação das parcelas já pagas sob a mesma rubrica. Arbitra-se à condenação o importe de R\$20.000,00, com custas no valor de R\$400,00. **Processo : AIRR - 18400-13.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PINHEIRO BORGES DE SOUZA, Advogado: José Mauro Oliveira da Costa, Agravado(s): GAFISA S.A. , Advogado: Mariana Carolina Schiavo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 18400-43.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALCATEL EQUIPAMENTOS LTDA. , Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): ADEIR MARTINS, Advogado: Carlos Antonio Alexandrino da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM CHAPADÃO, Advogado: Fabrício Augusto Baggio Guersoni, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.228,20 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado, vencida a Exma. Sra. Min. Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa. **Processo : AIRR - 20700-54.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS CORRÊA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 20900-61.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RÉGIS BUENO DOS SANTOS, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor dos Agravados, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo : RR - 21400-02.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Kamila Coelho Albuquerque Barros, Recorrido(s): BERNARDO DEUNER DE ÁVILA, Advogado: Letiaries Martins Pereira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A. , Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos das horas extras no DSR, com a posterior integração deste nas demais parcelas contratuais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 23600-07.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IZAIAS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 25900-81.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): DOMINGOS SAVIO TELES VIEIRA E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 28200-86.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Glademir Ceresa, Recorrido(s): LEANDRO MAURO DA ROSA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT", e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade e reflexos sejam calculados com base no salário mínimo. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 30000-94.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHUBB DO BRASIL CIA. DE SEGUROS, Advogado: Eduardo Galdão de Albuquerque, Agravado(s): NELSON FERRAZ SCHULLER, Advogado: Rubilar Pinheiro Olioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 37300-70.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JUREMA FÁTIMA VIEIRA PEREIRA, Advogada: Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogada: Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente à uma hora extra diária, acrescida de 50%, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Mantém-se o valor da condenação, já arbitrado pela sentença. **Processo : RR - 38300-30.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): MÁRCIA MARIA PINTO COELHO, Advogado: Valeria Cristina de Oliveira Lima, Recorrido(s): SESPU LTDA. Advogado: Kissila Rodrigues do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, VI do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão durante o parcelamento até a quitação do débito. **Processo : ED-RR - 45200-95.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VONPAR REFRESCOS S.A. , Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Pedro Pedrassani, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 46600-75.2008.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SJM CHAVES & CHAVES LTDA. , Advogado: Amaury Sérgio Santoro Felipe, Recorrente(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Norberto Yanaze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso adesivo interposto pelo reclamante, nos moldes do art. 500, III, do CPC. **Processo : ED-RR - 53300-68.2008.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Embargado(a): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. , Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 63400-22.2008.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TRIFEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Fernanda Barretta Guimarães, Recorrido(s): DAVI CÍCERO DA SILVA, Advogado: Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo : Ag-AIRR - 65900-69.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PLANI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. , Advogado: Erick Falcão de Barros Cobra, Agravado(s): NELSON RESENDE DE FRANCISCO, Advogado: Jubércio Bassotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, por fundamento diverso. **Processo : AIRR - 68300-10.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Henrique Pinheiro, Agravado(s): FRANCISCO EDILSON DA SILVA, Advogado: José Augusto Rosário Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 72800-92.2008.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): MARILZA BARBOSA DA SILVEIRA BISSI, Advogado: Ronaldo Malacarne de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 73600-36.2008.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HARUE OYAMA PORTA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Alonso Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 74800-08.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIBRAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LAZER LTDA. , Advogado: Paulo Henrique Fardin, Recorrido(s): ANDERSON RODRIGO DA SILVA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 235 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação quanto às horas extras trabalhadas ao seu respectivo adicional. **Processo : ED-AIRR - 75741-21.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Embargado(a): ALEXANDRE MENDES SOTO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 78200-59.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RODRIGO SOUZA COSTA PEREIRA, Advogado: Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING DEL REY, Advogado: André Gustavo Braga Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 83600-68.2008.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VERA LÚCIA LOPES DA SILVA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à concessão dos minutos faltantes do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar o pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo : ED-RR - 85700-14.2008.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ELZA BRUZULATO TEIXEIRA, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 89100-93.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: EURICO SIQUEIRA ALVIM, Agravado(s): WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 94400-28.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. , Advogado: Guilherme Cezaroti, Agravado(s): ALEX ROMUALDO DA SILVA, Advogado: Artur Sybilla Borges, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ARR - 96200-44.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA E FUNDIÇÃO, MONTADORA DE VEÍCULOS, AUTO PEÇAS, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - sindicato - substituto processual", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% calculado sobre o valor líquido da condenação, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 deste Tribunal Superior. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo : RR - 96600-26.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PAULO ROBERTO SEHN - ME, Advogado: João Leandro Sehn, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSUÉ MAURÍCIO SILVEIRA MONTELLI E OUTROS, Advogado: Décio Danilo D'Agostini, Recorrido(s): PAVI TRANSPORTES LTDA. , Advogada: Cássia Ballock Pellegrini, Recorrido(s): HDI SEGUROS S.A. Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto à indenização pelo acidente de trânsito ocorrido com o Obreiro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, julgar improcedente a presente ação, restando prejudicada a análise dos temas relativos ao "quantum" do dano moral e aos honorários advocatícios. Custas em reversão pelo Reclamante, das quais está isento, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. **Processo : RR - 101300-70.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA, Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): ROGERIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Alexandre Caputo Barreto. **Processo : AIRR - 106300-93.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Odilon Ramos Baltar, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): ANGELA FERREIRA PINTO DE ARAUJO CORIOLANO, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 107400-81.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ROSSETTI, Advogado: Paulo Ferreira Pessoa, Recorrido(s): IVAN NOÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Jadir Carvalho de Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo : AIRR - 108000-03.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Marlene Modesto da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 108200-60.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogada: Maria Consuelo Ciarlini, Recorrido(s): MARCELO NUNES DA LUZ, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença à fl. 67 que julgou improcedente o pedido de condenação da mencionada verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo acórdão regional (fl. 185). **Processo : ED-ED-RR - 109200-07.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MEGASUL FOMENTO MERCANTIL LTDA. , Advogado: Ronaldo Dal Forno Gonçalves, Embargado(a): SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Márcia Lanzer de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para retificar o dispositivo à fl. 304 nos seguintes termos: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, acolher os embargos de declaração e, dando-lhes efeito modificativo, condenar o autor ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15%, calculado sobre o valor dado à causa, atualizado." **Processo : AIRR - 109700-65.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOVA TATUAPÉ PÃES E DOCES LTDA. , Advogado: Nilo José de Carvalho Neto, Agravado(s): PEDRO GOMES CAVALCANTI, Advogado: Roberto Conigero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 111900-18.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMIENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): JOSE TEOBALDO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Helio Bisi Filho, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 112000-02.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PAULA CRISTINA BARROS SANTOS LÚCIO, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , Advogado: Ronei Alexandre da Silva, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. , Advogado: Luiz Otávio Campos Barroso Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 113600-96.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 114800-83.2008.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADRIANO MARTINELLI E OUTROS, Advogado: Alessandro Bezerra Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 115000-34.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KLABIN S.A. , Advogado: Iara dos Santos Peniche, Recorrido(s): JOAO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Gisele Cristina Maceu, Advogado: Hildebrando Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras e reflexos. Fica mantido o valor da condenação. **Processo : ARR - 116900-98.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS DIAS, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo : RR - 117100-45.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): OCIMAR VOLPINI DE OLIVEIRA, Advogado: Benedito Celso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário. Horas extras. Plano de cargos comissionados. Invalidez da opção do empregado por cargo em comissão com jornada de oito horas. compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, autorizar a dedução no cálculo das horas extras, da diferença entre o valor da gratificação de função recebida em face da adesão do reclamante à jornada de oito horas constante do Plano de Cargos em Comissão da reclamada, tida como ineficaz, e aquela devida pelo exercício da mesma função em jornada de seis horas. **Processo : RR - 117700-65.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Recorrido(s): ROSÂNGELA APARECIDA VICENTINI, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 121785-91.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Júlio César Lopes, Recorrido(s): IRMA HEERDT DE PAIVA, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros e a multa legalmente previstos sobre a contribuição previdenciária apurada nos autos somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo : AIRR - 124300-14.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE CHANG BALDINO, Advogado: Marcelo Mac Donald Reis, Agravado(s): SADIA S.A. , Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 124940-28.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rubênia Medeiros de Oliveira, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 133000-94.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S.A. , Advogado: Elington Camillo de Souza, Recorrido(s): ALEXANDRE DE SOUZA VICENTE, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "fato gerador - multa do artigo 477 da CLT", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 135200-87.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A. , Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): AILTON ARAÚJO SILVA, Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DA PONTE RIO NITERÓI S.A. , Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 141140-17.2008.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA. , Advogado: Vandir Verdolin, Agravado(s): ERILIO DOS SANTOS, Advogado: Gilmar de Souza Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 141600-42.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Espedito Luciano Arruda da Silva, Recorrido(s): MARIA ELEONEIDE DAMASCENO SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho, declarar a nulidade dos atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Ceará. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo : RR - 141800-49.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Espedito Luciano Arruda da Silva, Recorrido(s): ANA PAULA ANDRADE CARAÇO, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : ED-AIRR - 144300-52.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CLAUDIONOR FASOLO, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fundação Cesp e da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep Reclamadas. **Processo : AIRR - 146100-10.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. , Advogado: Wagner Santos Capanema, Agravado(s): RUBENS EDUARDO GALDINO DOS SANTOS, Advogada: Leiza Maria Henriques, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. , Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Adriano Antonio de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 154800-71.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mari Kakawa, Recorrente(s): IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor quanto aos temas "horas extras - aplicação do divisor 150", por violação do artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 no período até dezembro de 2006 para o cálculo das horas extras e reflexos; "descontos fiscais - critério de apuração - regime de competência", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com o item II da Súmula nº 368 desta Corte; "imposto de renda - incidência sobre os juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora. Valor da condenação inalterado para fins processuais. **Processo : AIRR - 160400-51.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERBS ENGENHARIA LTDA. , Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ALOISIO MOTTA AMORIM, Advogado: Djalma Gonçalves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 163200-79.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: OSWALDO GUALBERTO FEITAL DE MELO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para acrescer ao dispositivo à fl. 1.127-verso, que também se restabelece a decisão de embargos de declaração, à fl. 884, que deferiu ao autor os reflexos do auxílio-alimentação no adicional por tempo de serviço. Mantidos os demais parâmetros fixados à fl. 1.127-verso. **Processo : Ag-AIRR - 165240-25.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSNET LOCADORA DE VEÍCULOS S.A. , Advogado: Adilson Sanchez, Agravado(s): SÉRGIO GOMES DE BRITO, Advogado: Renato Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 177600-52.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Recorrente(s): CHRISTIANE ELIZABETH GIMENEZ FALCADE CHIARANDA, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "compensação de valores - gratificação de função com as horas extras pagas - bancária não enquadrada no § 2º do artigo 224 da CLT",



por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja realizada a compensação dos valores pagos como gratificação de função com aqueles devidos a título de horas extras, nos exatos termos da parte final da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte. Também por unanimidade conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante quanto ao tema "reflexos de horas extras em licença prêmio e APIP", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração das horas extras no cálculo da licença prêmio e da "APIP". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 182700-71.2008.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA. , Advogado: Júlio César Massaro Bucci, Recorrido(s): LUIS ROBERTO RIBEIRO, Advogado: José Carlos Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 375 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total do direito de ação e julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo : AgR-AIRR - 183000-62.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS ARRUDA, Advogada: Graziela Cristina de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 193500-84.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARMEN INES APARECIDA LOBO DE OLIVEIRA, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A. , Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 204300-30.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INÊS DOS REIS CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 207100-84.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Newton Borali, Agravado(s): AURICE MARIA DA SILVA IGNÁCIO, Advogado: Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 225100-73.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GAFISA S.A. , Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): JOSE EDNILSON FERREIRA BOS SANTOS, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): DERCILIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Irene Scavone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 228200-69.2008.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA. , Advogado: Rogério Romanin, Agravado(s): UNIÃO (PGFN),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Ana Carolina Squizzato Masson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 230300-76.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ANA MARIA ROMANO PACHECO MAZZOLA E OUTROS, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 232200-18.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): 7COMM INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Júlio César da Silva Moreira, Recorrido(s): NELSON MARCHINI RACIOPPI, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo : AIRR - 246400-82.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A. , Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NEIDE SEBASTIANA MILAGRES PEREIRA, Advogado: Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo : ED-AIRR - 249300-10.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. , Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogada: Gabriele Mutti Capiotto, Embargado(a): MARIA NEVES GOUVEIA VIEIRA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Daniela Rita Leme, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 250800-70.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): NATALLYA PEPPE PIVA, Advogado: Antonio Soares, Embargado(a): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Daniel Grana Zorzete, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 394100-23.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROSANA DA LUZ, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Recorrido(s): LA MAISON REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. , Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RO - 455240-67.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): ADEMIR ALEIXO DA SILVA, Recorrido(s): SEARA-IND. E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA, Advogado: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): ADM - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ordinário. **Processo : RR - 466600-94.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): GERALDO PEREIRA DE QUEIROZ JÚNIOR, Advogada: Rossela Eliza Ceni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "abatimento das horas extras quitadas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras quitadas seja feito pelo valor total pago ao reclamante, e não pelo critério de apuração mensal. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 975800-75.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARKETING LTDA. , Advogado: Áureo Francisco Lantmann Júnior, Recorrido(s): VERA DULCE REZENDE, Advogado: Zeno Simm, Recorrido(s): BANCO CIFRA S.A. , Advogado: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1386400-24.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): MAURO RODRIGUES MENDES, Advogado: Cândido Antonio Dembiski, Recorrido(s): SPR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação, ressalvado entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 3607300-31.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ FERNANDO RIGONI, Advogada: Mírian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 3686900-04.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): GPS LOGISTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS S.A. , Advogado: Sérgio Batista Henrichs, Agravado(s) e Recorrente(s): NR SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURO CESAR RESENDE LIRA, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da 3ª Reclamada; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista das 2as Reclamadas quanto às horas de sobreaviso, por contrariedade à Súmula 428 do TST, e ao adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação as horas de sobreaviso e o adicional de transferência, restabelecendo a sentença primária. **Processo : RR - 3974700-26.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALCEMIR WILSON PIETROVSKI, Advogado: Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao critério de abatimento das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação de horas extras de forma integral, aferindo-se o total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. À unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 1100-90.2009.5.15.0079 da 15a.**



**Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CITRO MARINGA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA, Advogado: Cristian Robert Margiotti, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à 2ª Vara do Trabalho de Araraquara, de modo a oportunizar à executada o direito de se manifestar a respeito dos documentos juntados pela União, quando da impugnação dos embargos à execução fiscal opostos pela executada. **Processo : AIRR - 1684-02.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO JORGE COELHO DA SILVA, Advogado: Brenda Resende Alves, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2646-34.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WALTER KRUSE, Advogado: Walter Kruse, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: César Yukio Yokoyama, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2900-79.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGOSTINHO FERNANDES DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Renan Felipe Gomes, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, aplicar ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor dos Agravados, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 3100-23.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AURELIO BUENO GIMENES, Advogado: Jurandir Piva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 76 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença de primeiro grau (fls. 847/889 - seq. 1), a fim de condenar as 1ª, 2ª e 3ª reclamadas (CTEEP, CESP e Fundação CESP, respectivamente) ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria postuladas na inicial, com observância do equivalente a 100% do benefício, em parcelas vencidas e vincendas, com repercussão nas gratificações natalinas, observada a prescrição parcial declarada em sentença (fl. 855 - seq. 1). **Processo : AIRR - 3640-82.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogada: Lana Bastos Dutra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, Advogado: Júnior Sebastião Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR e RR - 4100-72.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s) e Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA. Advogado: Cláudio Henrique Sória Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO MARCZUCK FELIX, Advogado: Álvaro Olivério Martins de Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 6700-20.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SHEILA CRISTINA ROSA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora", por violação do art. 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória, restando prejudicada a análise dos temas referentes à responsabilidade solidária e aos benefícios convencionais. Prejudicada a análise do recurso de revista da TNL Contax S.A. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 9500-91.2009.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IONE APARECIDA DE CASTRO, Advogado: Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. , Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. , Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PASCHOAL E OUTROS, Advogada: Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 11400-52.2009.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. , Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Agravado(s): ELTON DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Ormisio Maia de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 12040-12.2009.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOCA CARNE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. , Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MANOEL CARLOS DE MELLO, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 12200-55.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A. , Advogado: Felipe Mosmann Cunha, Recorrido(s): GEORGIA PLOHARSKI VITÓRIA, Advogado: Vilson Amaral da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

"honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir essa parcela da condenação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 12200-61.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELMA SILVA SANTOS, Advogado: Renato de Magalhães Dantas Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Pablo Sanches Braga, Agravado(s): R. S. REIS, Advogado: Leonardo Gouveia dos Santos, Agravado(s): RICARDO SANTANA REIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 12540-45.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. , Advogada: Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogado: Manoel Marcelo Lanna Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 13000-83.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA. , Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FRANCISCO JÚLIO DO NASCIMENTO, Advogado: Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 14300-68.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): MARIA MARICEIA MENDES MENEGAZ, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 14800-76.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SANDRO REGIS, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A. , Advogado: João Ricardo Monteiro Sabino, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Andréa Cristine Martins de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: André Luiz Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 15800-14.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A. , Advogado: Sigisfredo Hoepers, Recorrido(s): ETELVINA ROSALVA MACHADO LAZUTA, Advogado: João Vicente Silva Araújo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo : RR - 18800-09.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GILBUÉS, Advogado: Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): LUIZ CARLOS LAURINDO SIRQUEIRA, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 23700-97.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA. , Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARCIO HENRIQUE MARCIANO, Advogado: Tiago Rozallem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 25300-44.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TRANSPORTADORA ARRIECHE DA SILVA E OUTRO, Advogado: Marcelo Ferreira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Heinz, Recorrido(s): CLÉRIO ANTÃO STEFANO, Advogado: Marcelo Vilanova Ribeiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais - indenização - reversão da justa causa", por afronta ao art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. À unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 25400-46.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO JOÃO DO NASCIMENTO, Advogada: Mirian Miras Sanches Colameo, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Marcia Amino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, condenar o reclamado no pagamento da multa fundiária rescisória de 40%, calculada sobre todo o período trabalhado pelo reclamante. Arbitro à condenação o valor de R\$10.000,00. **Processo : RR - 25700-70.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALBERTO RAYMUNDO MACIEIRA LIBERATO DE MATTOS, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição bienal total quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, e, declarando a prescrição parcial quinquenal, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda no julgamento da matéria, como entender de direito. **Processo : ARR - 26700-23.2009.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Guilherme Gonzales Real, Agravado(s) e Recorrente(s): RODINEI MIRAPALHETE CRUZ, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "horas extras - parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação as parcelas vincendas relativas às horas extras e reflexos, porventura laboradas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo : RR - 27100-38.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Rosangela de Assis, Recorrido(s): GUIDO BIAGIOTTE GERALDO, Advogado: Marcelo Tadeu Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as parcelas referentes à multa de 40% do FGTS e ao aviso prévio. **Processo : RR - 27400-27.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TAKEYOSHI TAMASHIRO, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

tema "prescrição - conversão dos salários em URV", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este prossiga no julgamento do recurso ordinário, no tocante ao mérito da pretensão deduzida em Juízo, como entender direito. **Processo : Ag-AIRR - 27700-53.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Pedro Monteiro Dória, Procurador: Davi Machado Evangelista, Agravado(s): DELCINDO DA COSTA MACHADO, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 28600-75.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NMD- MEDICINA TRANSFUSIONAL LTDA, Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogada: Andréa Vianna G. Falcão, Agravado(s): JUDELIO CORDEIRO VARGES, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 29900-66.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VICENTE DE PAULO CASTRO, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 30800-73.2009.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NOBLE BRASIL S.A. , Advogada: Ana Patrícia de Moraes Andrade Araújo, Agravado(s): ROBSON JOSÉ DE BRITO, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo : AIRR - 34000-85.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. , Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA. , Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): CARLOS JESUS VICENTE FROES, Advogado: Cláudio Geraldo Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 34240-95.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): ALADINO PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Ernesto Nunes da Costa, Agravado(s): CONSÓRCIO GASAM, Advogado: Christiane Saraiva Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 34400-70.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBSON JAMES DE MOLLA, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. , Advogado: José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 36100-71.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MOACYR GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor dos Agravados, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo : Ag-AIRR - 36600-85.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Rosele Gazzola, Agravado(s): MÁRCIO DO NASCIMENTO BECKER, Advogado: André Luís Soares Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 36700-91.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WELLINGTON RANULFO SILVA MOTA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Adriana Emanuelli de Oliveira Melo, Agravado(s): PITHON ARAÚJO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. , Advogado: Cláudio Garcia Ghetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento do Reclamante, não conhecer do agravo de instrumento patronal e aplicar ao Reclamado a multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : AIRR - 38800-14.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NILVA MARIA ANDRADE MEILHAC, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vera Lúcia Viégas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 40000-03.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAURÍCIO ANTÔNIO DE AQUINO MARQUES, Advogado: Gabriela Franco Alvarenga de Figueiredo, Agravado(s): EATON LTDA, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LSI LOGÍSTICA LTDA. , Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 40100-47.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO COSTA, Advogado: Pedro Azedo de Melo Filho, Recorrido(s): NUTRINOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Recorrido(s): BRUNO MONTEIRO ALVAREZ, Recorrido(s): NELSON NUNES CANNIZZA NETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 42000-06.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): REINALDO SÉRGIO MAIA COSTA, Advogado: Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 46400-47.2009.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Daniele de Almeida, Recorrido(s): PHILUS ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Celso Justus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 135/138, que condenou a reclamada ao pagamento de horas "in itinere", com acréscimo do adicional de 50%, bem como os respectivos reflexos. Ainda à unanimidade, conhecer recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade ao item IV, da Súmula nº 85, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválido o acordo de compensação de jornada e condenar a reclamada no pagamento das horas extras,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

consideradas aquelas que extrapolarem a 44ª semanal, e, quanto àquelas horas efetivamente compensadas, condenar a reclamada ao pagamento do adicional pertinente, nos exatos termos do aludido verbete. **Processo : Ag-AIRR - 49900-28.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Ana Clara Vianna Blaauw, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. , Advogada: Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 51700-89.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NILVIO DE CAMPOS SEVERO, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. , Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo : RR - 51700-95.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. , Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): NELCI BERTONCELLO, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 52200-56.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PATRÍCIA AMÉLIA SALES PINHEIRO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): CURO SERVIÇOS PARA ESTRANGEIROS LTDA. , Advogado: Dinno Iwata Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 52400-86.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JACKSON SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Murilo Ferreira Dias, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA. , Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 56800-13.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteadó da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): ÉDISON ANTÔNIO GAUDENZI, Advogado: Alexandre Heuser, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, aplicando à Caixa Econômica Federal a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao autor, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo : RR - 60400-35.2009.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): ALBERTO PIRES SIVIERO, Advogado: Ricardo Alexandre Tortorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 61400-03.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDIANO ALVES DE OLIVEIRA, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. , Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 65200-**



**12.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): LADIONIR CORAL, Advogado: Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 65500-58.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): LÚCIA ORTH MEOTTI, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. **Processo : RR - 67000-10.2009.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, Advogada: Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira, Recorrido(s): FRANCISCA HERMINIO ALVES, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença à fl. 251 - seq.1, que julgou improcedente o pedido de honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 253 - seq. 1). **Processo : AIRR - 73200-96.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CESAR DE JESUS DIAS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): VILLARES METALS S.A. , Advogada: Paula da Silva Figueiredo, Agravado(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 73600-11.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. Advogada: Andréa Maria Freire Reis, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Recorrido(s): JOÃO LANDIM DOS SANTOS, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "julgamento extra petita", por violação do artigo 460 do CPC e, afastando o julgamento para fora dos limites da lide, excluir da condenação a verba concedida a título de honorários advocatícios obrigacionais. Ainda, à unanimidade, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aplicação do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho - impossibilidade", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. Por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "litigância de má-fé - indenização e multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de 1% e a indenização de 20% previstas no art. 17 do CPC, mantida a multa por embargos de declaração protelatórios prevista no art. 538 do CPC. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa por embargos de declaração protelatórios prevista no art. 538 do CPC. À unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo patrona da Recorrente.Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo. **Processo : AIRR - 74100-81.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PAULO CEZAR GATO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa ao Banco Agravante, a favor do Exequente Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : RR - 74400-77.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): DIMAS ALVES DA SILVA, Advogado: Orlando Bahia Monteiro Filho, Recorrido(s): BRAVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Renata Nóbrega Massa Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 77100-48.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): ANDERSON DE ARAÚJO LESSA SANTOS, Advogado: Thiago Coelho de Barros Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 78040-08.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JESUS ASSIS DE AQUINO, Advogada: Juliana de Cássia Silva Bento, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA. , Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 78200-64.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NELI TERESINHA DOS SANTOS HENRIQUE, Advogado: André Guimarães Rieger, Embargado(a): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 78700-39.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLÁUDIO FERNANDO HANDKE, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 80100-78.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Procurador: Paulo de Tarso Mendes de Sousa, Agravado(s): CLAUDIA SUZANY DA COSTA MOREIRA, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 80700-53.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TONI RICARDO ROOS, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 324 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem, quanto ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. Inverte-se o ônus do pagamento dos honorários periciais. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 82600-19.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO GONÇALVES BATITUCCI, Advogado: Marcos Vinicius Gomes Leite, Advogado: Michelle Felipe Camarinha de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**84300-42.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A. Advogado: Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HÉLIO LUIZ SANTOS SOARES, Advogado: Nicolly Paiva da Silva, Agravado(s): TIMELOG LOGÍSTICA S.A. Advogada: Gabriela Rocha Simões, Agravado(s): VIVALIN DO BRASIL LTDA. Advogado: Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 89800-19.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RENATO DALBERTO CIDADE, Advogada: Ana Lúcia Pacheco de Lima, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Fabrícia Dreyer, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): RENATO DALBERTO CIDADE, Advogada: Ana Lúcia Pacheco de Lima, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo : ED-RR - 92100-88.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Embargado(a): DANILDO TEIXEIRA TATAGIBA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Caroline Gomes Servo, Embargado(a): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 92700-85.2009.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, Advogado: José Irineu Pontes Martins, Recorrido(s): JOSÉ CLAUDEMIR SOARES AZEVEDO, Advogado: Magidiel Pedrosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 93500-27.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MILLTEC - USINAGEM E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. , Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): RIQUELMO ANTONIO DA SILVA, Advogada: Beatriz Trentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e, com isso, excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 94840-02.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTONIO DE PADUA MACEDO MARINHO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Alexandre Vieira de Queiroz, Advogado: Oscar Luis de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - alteração do regime jurídico - empregado admitido sem concurso público, antes da Constituição Federal de 1988", por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

e, no mérito dar-lhe provimento, para, declarando que a Lei Municipal que instituiu a conversão automática do regime jurídico celetista para estatutário não se aplica ao autor, afastar a prescrição bienal reconhecida no acórdão recorrido e restabelecer a sentença, quanto à condenação do reclamado ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, durante todo o período contratual, observada a prescrição trintenária. Custas em reversão, pelo réu, dispensadas na forma do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo : Ag-AIRR - 95500-04.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA DE FARIAS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da Petros e não conhecer do agravo da Petrobras. **Processo : AIRR - 97900-48.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): FERNANDO DE DEUS CASSANO ROSA, Advogado: Carlos Alberto Teixeira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 98000-98.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): CARLIZETE ADRIANO PEREIRA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 37, X da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando da condenação o pagamento das diferenças salariais pleiteadas, julgar improcedentes as pretensões do reclamante. Custas em reversão, pelo autor, de cujo recolhimento está isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 7 - seq. 01). **Processo : RR - 98800-09.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diogo Antônio Pereira Miranda, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 99000-57.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Recorrente(s): GILDO DIVINO VILARINHO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o caráter salarial do auxílio-alimentação e determinar sua a integração nas demais parcelas de cunho salarial e reflexos durante todo o período imprescrito. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a compensação da gratificação recebida com o pagamento das horas extras deferidas, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 100100-55.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALDA FONTANA CALEFFI E OUTRA, Advogado: Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo : AIRR - 101500-60.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO APARECIDO RODRIGUES, Advogada: Claudia Helena de Queiroz, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , Advogada: Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 102900-44.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. , Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ADRIANO GAIGHER E OUTROS, Advogado: Ercio de Miranda Murta, Recorrido(s): LG MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. , Advogada: Renata Cardoso Doyle Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo : ARR - 105600-42.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): VITOR ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Naves Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A. , Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s) e Recorrido(s): MASTER SERVIÇOS LTDA. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, aplicando-lhe a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamada, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "pagamento das verbas rescisórias realizadas no prazo de lei - homologação posterior - indevida a multa prevista no artigo 477 da CLT", por violação do artigo 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido artigo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 106000-86.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ANDRÉ LUIS BUSTO INFANTE, Advogado: Marcos Preter Silva, Recorrido(s): 23º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL, Advogado: Juscelino Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 236 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Vara do Trabalho de origem para julgar como entender de direito. **Processo : AIRR - 106500-63.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA GORETTI DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Advogado: José Ricardo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 108400-46.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): VICENTE SOLÉ JÚNIOR, Advogado: Walter Cotrofe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 109300-29.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA. , Advogado: Rossana Brack, Agravado(s): HEITOR DE ÁVILA BANDEIRA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 112200-96.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): MELISSA MORAIS SIMPLÍCIO, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR -**





**113100-03.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDMILSON ENÉAS DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Advogado: José Liesse Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 115300-82.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. , Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): JACKSON CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo César Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 117900-72.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NATIVA ENERGIA S.A. , Advogada: Pollyana Letícia Nunes Rocha, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogado: Carolina Carvalho dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO COELHO, Advogado: José Alves de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 118100-48.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): UIRATAN DIAS MARRONI, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados. **Processo : ED-RR - 119900-38.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CLÁUDIO TRABUCO, Advogado: Simone da Silva Prado, Advogado: Alessandra Trabuco, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, fazer constar da parte dispositiva do acórdão embargado o seguinte texto: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas, de acordo com a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST. Custas pelo município reclamado. Valor da condenação inalterado." **Processo : RR - 122400-21.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): MARIA TELMA INÁCIO DA SILVA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 124200-44.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogada: Ana Pamplona Corte Real Forn, Agravado(s): RODRIGO DAMASCENO MACHADO, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 128200-60.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÉRICA MARIA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MEDEIROS LIMA, Advogado: Armando Henriques da Silva Filho, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. , Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogada: Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 129000-91.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. , Advogado: Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 130200-52.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FRANCISCA SALETE CAVALCANTE DA SILVA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo : RR - 131340-92.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VANEIDE DE MENDONÇA PEREIRA, Advogado: Martinho Cunha Melo Filho, Recorrido(s): CAMBUCI S.A. , Advogado: Euclides Dias de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando a ação procedente em parte, condenar a reclamada, nos termos da petição inicial (fl. 16 - seq. 01), ao pagamento de indenização referente aos salários do período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º mês após o parto, bem como FGTS e multa de 40%, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário, e a proceder às anotações referentes à baixa da CTPS da autora. Custas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ora arbitrado à condenação, a cargo da reclamada. **Processo : ED-RR - 133600-79.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): PAULO CESAR PAIVA DE SOUZA LIMA, Advogado: Rosa do Socorro da Conceição Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 137400-30.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LUSSEVANJE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Fernanda Silva Riedel de Resende, Advogado: Cristiano Martins Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : RR - 140400-93.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Stürmer, Recorrido(s): SÔNIA MARIA SCHILLING DA SILVA, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 141700-28.2009.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO MATEUS MELO, Advogada: Elissandra Pereira dos Santos Spínola, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Ana Maria Souza dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 142600-70.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALICE FERREZINI FERRO E OUTROS, Advogado: Sérgio Roberto Sacchi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Fernando de Oliveira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio, Recorrido(s): JULIANA CUSTÓDIO DE ALMEIDA SIQUEIRA, Advogado: Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Diferenças salariais" por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença de origem (fls. 165/166 - Seq. 1), que condenou o reclamado ao pagamento de diferenças salariais e reflexos. Custas em reversão. **Processo : AIRR - 142700-26.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ SEGUROS S.A. , Advogada: Maria Celeste de Azevedo Lustosa, Agravado(s): PAULA CRISTINA BIGAREL LOPES, Advogado: Carlos Leonardo Bigarel Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 143800-91.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): LUCIANO PAZ XAVIER, Advogado: Vivian Contreiras Borba, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 144500-42.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Clareana Falconi Mazolini, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO, Advogado: Walter Bergström, Recorrido(s): ENGEVA ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do município e excluí-lo da lide. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 146900-54.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. , Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): DANIEL FONTES OTONI, Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reflexos das horas extras no dsr, com a posterior integração deste nas demais parcelas contratuais - "bis in idem" - ocorrência", por violação do art. 7º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa prevista do art. 477 da CLT - pagamento efetuado no prazo legal - homologação posterior do termo de rescisão contratual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Por fim, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais (fl. 42). **Processo : AIRR - 147100-35.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARCTEST SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. , Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Guilherme Senne Martins, Agravado(s): WILLIAM FERREIRA, Advogado: Sandro Vandrê Del Álamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 148000-11.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. , Advogado: Zenaide Hernandez Ramos, Agravado(s): RENATA ANTUNES DA CRUZ, Advogado: Luiz Estanislau Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 148700-**



**15.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO, Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Plínio Marcos Montanha Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 162600-97.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADÃO APARECIDO PIRES DE MORAIS, Advogado: Élcio José Pantalioni Vigatto, Agravado(s): GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES, Advogado: Elimar Mendonça de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 163700-98.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA. , Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): HELLEN CRISTINA DUARTE PEREIRA, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 175600-13.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO HENRIQUE MADRUGA CARRILHO, Advogado: Márcio Augusto Urbano Marinho, Agravado(s): GERSON CHARLES DOS SANTOS, Agravado(s): LGM CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 181100-41.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Denise Cristiane Garcia, Recorrido(s): ALEXANDRE CARDOSO DE PAULA, Advogado: Cláudia Aquino Ladessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão da condenação da multa do § 8º do mesmo comando de lei. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais está isento, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. **Processo : RR - 183100-53.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA FERREIRA TELES DE MELO, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 183300-72.2009.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MARIA GORETTI PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Teresinha de Jesus Fernandes Soares, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 185600-66.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA SULAMITA VELOSO CANTANHEDE, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 498/501(Seq.1), que declarou a prescrição parcial no feito, e com, isso, sob pena de supressão de instância, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento meritório do feito, como entender de direito. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.



**Processo : AgR-AIRR - 186600-24.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUELI GARCIA, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 192300-98.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JAIR ROCHA MACHADO, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 208200-08.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE HILARIO GANDARA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo : RR - 217400-53.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Recorrido(s): MOACIR ARANTES, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a segunda reclamada do polo passivo da lide. **Processo : AIRR - 218500-43.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): LUCIANO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 222900-90.2009.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA PETRIBÚ S.A. , Advogado: Emiliano Feitosa, Agravado(s): MARIA EURIDES DA SILVA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 227900-69.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): WILLIAM CARDOSO SILVA, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 228100-88.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDRÉ LUIS PEREIRA LIMA, Advogado: Angelúcio Assunção Piva, Agravado(s): TRANSPORTADORA RISSO LTDA. , Advogado: Celso Richard Urbano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 230200-78.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. - USIBRAS, Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior, Agravante(s): ROCILDA DA SILVA ABREU, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento patronal para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - em decorrência do provimento do agravo de instrumento Patronal, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento Obreiro. **Processo : AgR-AIRR - 230600-30.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): EDÍLSON ERVENCIO DE CAMARGO, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 235000-32.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): HIGIENÓPOLIS PÃES, DOCES E CONVENIÊNCIAS LTDA, Advogado: Anna Carolina Paroneto Mendes Pignataro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa ao Sindicato Reclamante, a favor da Reclamada, nos termos dos arts. 17,I, 18, "caput" do CPC. **Processo : RR - 244300-13.2009.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRF- BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Recorrido(s): ANA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo : AIRR - 245600-59.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, Advogado: Patrick Esteves Batista, Agravado(s): MARIA LUCELI GOMES MAIA E OUTROS, Advogado: Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 249400-95.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZON TRANSPORTES LTDA. , Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCO CÉSAR GIAMELLARO, Advogado: Felícia Barone C. Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 252000-91.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GERALDO SARMENGI JUNIOR, Advogado: Carlos Magno Barcelos, Agravado(s): ARACRUZ CELULOSE SA, Advogado: André Luiz Pacheco Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 258300-19.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): EVANDRO SOARES DE SOUSA, Advogada: Valdete de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 286700-63.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Solange Regina Menezes, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA BENEDICTO REIS, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 471500-77.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): FABIO TADEU CHIARELLI, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista, apenas em relação ao tema da compensação da gratificação de função; II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, determinar que as diferenças da gratificação de função sejam compensadas com as horas extras prestadas. **Processo : RR - 1893800-43.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Thereza Cristina Gosdal, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Maria Lúcia Wood Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 3416200-87.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OSMAR MARCOLINO DOS SANTOS, Advogado: Lissandra de Fátima Cresqui, Agravado(s): CLUBE CURITIBANO, Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): DEUCHER E DEUCHER LTDA. , Advogado: Maurício Piragibe Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 9-84.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Advogado: Thyanne Tarini Duarte e Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Junaldo Fróes Santos, Agravado(s): ABNER WALDIVINO DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 29-68.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. , Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogado: Matheus Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao pagamento diferenciado do vale-alimentação, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças oriundas do vale-alimentação, e, em consequência, julgar improcedente o referido pedido (item "a" da inicial). Fica prejudicada a análise do tema referente à natureza salarial da parcela. Também à unanimidade, conhecer do recurso, quanto à inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao processo do trabalho, por violação desse dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 44-80.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Delaide Miranda Arantes, Agravante(s): SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA. , Advogada: Carolina Vial Rosa Galvão Pinto, Agravado(s): ELIAS PIO MATOZO, Advogada: Eliana Mariza Rangel Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 71-70.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ NETO, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 17). **Processo : AIRR - 74-96.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaide Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Advogado: Thayanne Tarini Duarte e Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ ALMEIDA FILHO, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 77-56.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ PAIVA GOMES FILHO, Advogado: Tarcizio Chaves de Moura, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil Reclamado, por desfundamentado; II - não conhecer do recurso de revista da União (PGF). **Processo : RR - 96-83.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do município reclamado. **Processo : RR - 110-36.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. , Advogado: Raphael Restum de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI/MG, Advogado: Renato Luiz Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 605 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas constantes da revista. Custas, em reversão, pelos Reclamantes.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, patrono da Recorrente. **Processo : RR - 115-09.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADILSON MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Dangremon, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIRANTE DO MAR, Advogada: Regina Cely Schindler Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, consoantes os dias e demais critérios definidos pelo TRT, à fl. 363 - seq. 1. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 123-19.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): VIVIANE ALVES DOS SANTOS TIMÓTEO, Advogado: Glauco Vinícius Dantas de Queiroz Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 127-64.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Recorrido(s): JOSE DE OLIVEIRA BRAGA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 37, X da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 191/195 (sequencial 01) que julgou improcedentes as pretensões do reclamante. Custas em reversão, pelo autor, de cujo recolhimento está isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo : AIRR - 148-21.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUIZ DA SILVA JEREMIAS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 151-25.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): JOAQUIM FLORES DE OLIVEIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 169-27.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, determinar que a incidência do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo : AIRR - 172-13.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): FABIANE OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 183-13.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau de Noronha, Advogado: Thayanne Tarini Duarte e Nascimento, Agravado(s): SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 191-58.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA LEDA PONTES CARNEIRO, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Recorrido(s): BANCO DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRASIL S.A. , Advogado: Francisco Fernando de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo TRT e declarar a prescrição parcial e quinquenal, na forma de referido verbete. Para evitar a supressão de instância, determina-se o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito recursal, como entender de direito. **Processo : AIRR - 191-89.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPERCAN, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): EURÍPEDES BARSANULFO PIRES DA SILVA, Advogado: Claudinei Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 198-08.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - regime estatutário - publicação - afixação na sede da Prefeitura - ausência de imprensa oficial - validade", por violação do artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil (atualmente denominada Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho, para apreciar a presente demanda. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Estadual do Ceará, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo : AIRR - 200-59.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALIANCE ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Agravado(s): MARDILSON PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Francisco Guilherme Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 215-97.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA. , Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Recorrido(s): ADAILTON PEREIRA DE BRITO, Advogado: Lara Sanchez Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados pelas horas extras, nas demais parcelas contratuais. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 226-60.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE, Advogada: Rossana Pimenta Baumhardt, Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: André Luiz Krentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sociedade de economia mista - Motivação da dispensa - Reintegração no emprego", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem no tópico, julgar improcedente o pedido. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários. Fica mantido o valor já



arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 238-23.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Ana Cleusa Delben, Agravado(s): FRANCIELI GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 247-49.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA IZABEL ALVES DE SOUZA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - regime estatutário - publicação - afixação na sede da Prefeitura - ausência de imprensa oficial - validade", por violação do artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil (atualmente denominada Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho, para apreciar a presente demanda. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Estadual do Ceará, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo : AIRR - 261-63.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EPCOS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Márcio Rodrigues Welter, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA CORUJA, Advogado: Eduardo Kratz Pauletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 267-64.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MÁRCIO ROGÉRIO LOPES E OUTRO, Advogado: Crisaine Miranda Grespan, Agravado(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 289-65.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CHARLES DA SILVA TAVARES, Advogado: Eliacy Paula Malta, Agravado(s): EMPA S.A. - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Advogado: Ilacir Batista Neri, Agravado(s): TERRA CONCRETO, CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. , Advogado: Evandro Hassen Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 312-95.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JOSÉ MARCELO AURELIANO MONTEIRO, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Recorrido(s): ATENTO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. , Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 313-86.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRO PORTILHO BARBOSA, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 313-92.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ICY AFFONSO REGO LOPES, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

certidão. **Processo : AIRR - 321-94.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Emerson Busanello, Agravado(s): JOSÉ ATILIO CAVICCHIOLLI, Advogado: Nelson Ramos Küster, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 327-95.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): GENIVAL LEONARDO LIMA, Advogado: Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 336-97.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): NILTON ANTONIO NUNES, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 358-66.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): LINALDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 360-41.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS GONÇALO, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 364-44.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denise Canova, Agravado(s): NELSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Irineu José Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 365-71.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): MARIA MIRTES MIRANDA LEMOS, Advogado: Claudemiro Nunes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 374-23.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WILIAM SILVA MEIRA, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzo de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 387-95.2010.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): EXPRESSO BEIRA DAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 397-05.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO GONDIM LÓSSIO FILHO, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 398-48.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ESTER ABIGAIL DE LEMOS SOUZA, Advogado: Andréa Leite Gomes, Recorrido(s): MIXBURGUER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogada: Lara Isadora Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem no tocante ao pagamento da indenização relativa ao período da estabilidade provisória, abrangendo os salários e demais consectários legais. Mantido o valor da condenação arbitrado em sentença (fl. 80-seq.01). **Processo : AIRR - 410-05.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Roque Hudson Ursulino Pontes, Agravado(s): MARCIO RODRIGUES FROTA E OUTROS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 416-88.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. , Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s): JAIRO MARCIANO DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 435-33.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Agravante(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ANNA FERREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo : AIRR - 448-36.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTENEGRO, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): LUCIANO SOUZA DE CARVALHO, Advogado: Flávio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 490-50.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DEAP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também, à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo : AIRR - 497-67.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): LARRI IRENO DE MOURA, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 524-60.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DENIZE PAULETI CARAFINI E OUTRO, Advogado: Victor Rocha Nascimento, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. , Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 527-04.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUZA, Advogado: Rogério Ferreira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Borges, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo TRT e declarar a prescrição parcial e quinquenal, na forma de referido verbete. Para evitar a supressão de instância, determina-se o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito recursal, como entender de direito. **Processo : Ag-AIRR - 531-92.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ, Advogada: Roberta Mottin Possebom, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 532-90.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELIAS ANTONIO MARTINS, Advogado: Alex José Soares Cury, Recorrido(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo - eletricitários", por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 2102/2103, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 535-12.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. , Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Sarah Retes Dolabela Pimenta, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Joaquim Trindade de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 536-05.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A. , Advogado: Adriano Alcantara Couceiro, Agravado(s): JOSILANE PRUDENCIO DE LIMA, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 550-81.2010.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSALI DA ROCHA FRAZÃO, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 555-88.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pablo Lovato Giuliani, Agravado(s): WALNERIS LOPES DE MIRANDA CALHEIRO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 573-75.2010.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALESSANDRO DO CARMO VIDAL NASCIMENTO, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): NORTENG ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Sérgio Capistrano de Miranda Monte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 573-66.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALDILEI DE OLIVEIRA IZIDORIO, Advogado: Valquíria Valadão, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. , Advogado: Ignácio de Loyola Câmara Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 580-83.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): MOACIR BURTZLAFF, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 593-89.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. , Advogada: Célia Kikumi Hirokawa Higa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 606-76.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Denise Maria Dullius, Agravado(s): ANGELIN FURLANETTO, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 613-14.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CÍNTIA DE JESUS ALVES ITUASSU, Advogado: Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista da reclamada Telemar Norte Leste S.A. por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Telemar Norte Leste S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados de referida empresa. Com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declara-se a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada CONTAX com relação aos temas "Horas extras - Minutos residuais" e "Pagamento das verbas rescisórias fora do prazo de lei - Multa do artigo 477 da CLT" e julgar prejudicado o exame dos temas "Liminar concedida pelo STF - Coisa julgada - Ação civil pública - Subordinação estrutural - Terceirização lícita - Grupo econômico - Solidariedade - Enquadramento sindical - Anotação da CTPS". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 614-78.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. , Advogado: Renato Noal Dorfmann, Agravado(s): TRINDADE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s): SRJ COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 623-67.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSE TARCIZIO DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Ronaldo Baluz de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 624-22.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM NORDESTE S/A, Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): CHRISTINE CINDEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por maioria, vencida a



Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a reclamada TIM CELULAR S.A. e restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. Fica prejudicado o exame das matérias sucessivas veiculadas nos recursos de revista. Custas em reversão, pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada, em razão de ser beneficiária da Justiça gratuita. **Processo : AIRR - 633-12.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIO NOVELINO ALONSO SOLER, Advogado: Ana Augusta Casseb Ramos Jensen, Agravado(s): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTRA, Advogado: Guilherme Yurasseck Bissoli, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 635-82.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): ADILSON GOMES DE MELO E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 662-61.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ELIZIER FERREIRA BUENO, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a reclamada TELEMAR e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Fica prejudicado o exame das matérias sucessivas veiculadas nos recursos de revista. Custas em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, em razão de ser beneficiário da Justiça gratuita. À unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo. **Processo : AIRR - 665-37.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MAURO JORGE NASCIMENTO, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): WITZENMANN DO BRASIL LTDA. , Advogado: Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 668-19.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. , Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ERONDINA GONÇALVES, Advogado: Agnelo Sílvio Cubas, Agravado(s): PINCÉIS ATLAS S.A. , Advogada: Esmeralda Paula Pereira Mansur da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo : Ag-AIRR - 673-43.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogado: Leonardo Guimarães Vilela, Agravado(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

VANESSA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA - CCCOOP, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E COMÉRCIO DO CENTRO OESTE - CONVECOOP, Advogado: Mérison Marcos Amaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho impugnado. **Processo : AIRR - 686-23.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): QUIRINO APARECIDO FERNANDES, Advogado: Valquíria Valadão, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, Advogado: Aline Maximiano Pereira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 694-17.2010.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADÃO TOMAZ DE ASSIS, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo : AIRR - 700-09.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEYLA NARA ALMEIDA CALDAS OTONI, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 704-56.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. , Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Danuza Daudt, Agravado(s): CLODOMIRO VARGAS MONTEIRO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo : Ag-AIRR - 712-33.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GARRAFARIA MOREIRA LTDA. , Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DELZY QUIRINO DE ALMEIDA, Advogado: Josiana de Almeida Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 720-19.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LUIZ BRÁS MONTEIRO, Advogada: Márcia Vidi Bonorino, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : ED-RR - 721-77.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Wemerson Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 721-70.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BÁRBARA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Recorrido(s): TIM



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 729-87.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Recorrido(s): JOANA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Lineu Miguel Gómes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 780-04.2010.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Eloi Pinto de Andrade, Agravado(s): ACIONEYVA SAMPAIO MEMÓRIA, Advogada: Fátima Aparecida Amaro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 787-23.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRANDILI TÊXTIL LTDA. , Advogado: Marcel Tabajara Dias Ruas, Agravado(s): DENILSON DIAS, Advogado: Lillian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 792-57.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A. , Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): LUIS ANDRÉ ANTUNES BASTOS, Advogada: Lillian Weber de Freitas, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 792-91.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDA LUCCA FONTANA, Advogado: Denis Einloft, Agravado(s): FLEURY S.A. , Advogada: Daniela Farneda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 807-88.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGRIMÁRIO GONÇALVES DE CERQUEIRA, Advogado: Sonia Maria da Conceição, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Fábio Victor de Aguiar Menezes, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Tatianne Márcia Valentino Silveira, Advogado: Milton de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 51, I, e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, fixada a premissa de que não é necessário o desligamento do reclamante para a obtenção da complementação da aposentadoria, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem para o julgamento do feito, conforme entender de direito.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha.Obs.: Falou pela Recorrida Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a Dr. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. **Processo : AIRR - 827-40.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LEDJA AUSTRILINO SILVA, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 834-**



**06.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. , Advogado: Rafael Reis Proença, Agravado(s): ALEXANDRE EDUARDO NARDES, Advogado: Liamara Martins Lima Merigo, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Gilberto Stürmer, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 845-30.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ANTÔNIO CASTRO NETO, Advogado: Leandro Durães Oliveira, Agravado(s): EQUIPE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. , Advogada: Regina Celi de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 847-34.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Simone Beal, Advogado: Wilson Pedro Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 889-38.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO, Advogado: Antônio Carlos Galhardo, Recorrido(s): MARLI DE AQUINO SANTIAGO, Advogado: Genésio Fagundes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 893-16.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.093,81 (dois mil e noventa e três reais e oitenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 893-17.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. , Advogada: Benize Cioffi, Agravado(s): RITA DE FÁTIMA FERREIRA DE MORAES, Advogado: Roberto Baldon Varga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 904-78.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GENIVALDO PEREIRA DE AGUIAR, Advogado: Fernando Burghi, Recorrido(s): ADALGISO ANTÔNIO SILVA CASQUEL, Advogado: Rafael Otávio Detone do Nascimento, Recorrido(s): THEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL, Advogado: Rafael Otávio Detone do Nascimento, Recorrido(s): CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S.A. , Advogado: Rafael Otávio Detone do Nascimento, Recorrido(s): UNICOM AGRONEGÓCIOS LTDA. , Advogado: Evandro Vaz de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo : AIRR - 908-31.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Leandra Aparecida da Trindade, Agravado(s): MARCELO BARBOSA GALDINO, Advogado: Eliana Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 920-41.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDER DZIOUBANOV E OUTRA, Advogado: Ronald Rothfuchs de Lima, Agravado(s): NODÁRIO BORGES DO NASCIMENTO, Advogado: Tiago Cansi Matté, Agravado(s): LAWRENCE HARVEY GLLER, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 922-51.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABRIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Cléber Rodrigues Bálbio, Agravado(s): KARINE DE SOUSA SILVA E OUTRA, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 923-08.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDON PEIXOTO DE MORAES, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Recorrido(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A. , Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Dutra Wallauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas a pagar ao reclamante o valor correspondente a uma hora diária, acrescida de 50% (ou adicional convencional mais favorável, se houver), em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, com os devidos reflexos legais. Condenação que se arbitra em R\$10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo : RR - 929-35.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): PAULO PATAY, Advogado: Rogério Rocha, Advogado: Maurício Franco Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da inclusão da parcela "CTVA" na base de cálculo do salário de contribuição previdenciária, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias suplementares determinadas pela Corte "a quo", por conseguinte, ser excluído da condenação. Resta prejudicado o exame do recurso de revista quanto à inclusão do CTVA na base de cálculo do salário de contribuição da complementação de aposentadoria. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 942-74.2010.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HERCULES PAULA SEVERINO, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogada: Arlene Ferreira da Cunha Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 942-85.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): GIONE CORREIRA SILVA, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa, por litigância de má-fé, de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : ED-RR - 959-30.2010.5.03.0060 da**



**3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargante: VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogada: Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): ODENIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, acolher ambos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 960-20.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ PAULO SILVESTRE, Advogado: Eleandra C. Domingos, Agravado(s): EUCLIDES PEGORARO E CIA. LTDA. , Advogado: Luiz Augusto Broetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 973-64.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. , Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): ENEAS DE SOUZA NERY, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.569,07 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 981-25.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PEDRO OBINO JÚNIOR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Caren Allen Siqueira de Souza, Agravado(s): VANIR DA SILVA DE MELO, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 982-23.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Adriano Lúcio dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO AFONSO FRANÇA, Advogado: Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 991-17.2010.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, Advogado: Ludimila de Oliveira Ribeiro Mendonça, Recorrido(s): EUZA ALVES COSTA, Advogado: Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciação do presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum estadual, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo : RR - 997-25.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): BRUNA GACIELE DA SILVA DE MOURA, Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : RR - 1013-52.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELIZA MARTA CHIARELLO, Advogado: Maicon Rodrigo Gasparin, Recorrido(s): VANZIN INDUSTRIAL AUTO PEÇAS LTDA. Advogado: Francisco José Hastreiter, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e condenar a reclamada a pagar à reclamante o valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de



50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 1021-48.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Agravado(s): GILBERTO COUTINHO SOUTO E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1044-82.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DIXIE TOGA S.A. , Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): MARIANA BARBOSA LOPES, Advogada: Maria Cecília Marques Cartaxo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1047-15.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LENY THEREZINHA CORREA DOS SANTOS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1049-78.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE JESUS GERON, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1051-48.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE JESUS GERON, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1058-70.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOMINGOS NOGUEIRA DE CASTRO NETO, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. , Advogado: Brenda Guedes de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1086-74.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA LENDIJAN ROLEMBERG FEITOSA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Henri Clay Santos Andrade, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE, Advogada: Priscilla do Rosario Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1094-98.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DIREÇÃO ESTACIONAMENTO LTDA. , Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): FELIPE RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Daniel França Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor do Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : Ag-AIRR - 1097-**



**87.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Erik Mentor da Ponte, Agravado(s): FÁBIO JANIEDES ANGELIM DA SILVA, Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1099-12.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): MARIA JOSÉ MACHADO BATISTA LOPES, Advogado: André Carlos Pinto Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1112-40.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WH ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S/S LTDA. , Advogado: Antônio Trajano da Cruz, Agravado(s): WILLIAN CARLOS DE ANDRADE, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1126-79.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Loanda Magalhães Pereira, Recorrido(s): SIMONE MACHADO SIVIERO LEITÃO, Advogado: Eduardo Rollo Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1163-45.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ELIZABETH APARECIDA BATISTA MENDONÇA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: Jose Carlos Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Parte, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1165-25.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE CASTILHO, Advogada: Ivânia Cristina Camin Chagas Modesto, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A. Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1194-09.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MIRIAN MARA MORENO DE FIGUEIREDO, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer que a prescrição aplicável é a parcial quinquenal. Para evitar a supressão de instância, determina-se o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito recursal, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona do(s) Recorrido(s). **Processo : RR - 1195-35.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): SILVANA VIDAL PIERRECONNE VAZ, Advogado: Renata Souza Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: Por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A) e excluir da condenação a obrigação desta de anotar a CTPS da trabalhadora, bem como excluir ainda as parcelas deferidas com base nas normas coletivas invocadas na inicial. Ainda, considerando que a condenação solidária fundamentou-se na alegação de fraude, ora afastada, reforma-se o acórdão regional também nesse ponto, para declarar que a responsabilidade da tomadora de serviços é apenas subsidiária, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 438). Prejudicada a análise dos demais temas dos recursos de revista. **Processo : AIRR - 1215-09.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): NANCY DE ANDRADE MACHADO, Advogada: Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1216-57.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA. , Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): PAULO JULIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Reinaldo de Sousa Borges Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : RR - 1233-78.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Daniela Almeida de Mello, Recorrido(s): HÉLIO SOUTO SEVERO, Advogada: Laisa Quadros da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "categoria profissional - enquadramento sindical - aplicação das normas coletivas", por contrariedade à Súmula no 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 33/36 (seq. 01), que julgou improcedentes os pedidos para a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças salariais e seus reflexos em 13º salário, horas extras, férias com 1/3, FGTS com multa de 40%, aviso prévio e adicional noturno, bem como o pagamento de diferenças do auxílio-alimentação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 36 - seq. 01). **Processo : AIRR - 1233-66.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NERI AUGUSTO DA SILVA FAGUNDES, Advogado: Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA. , Advogado: Rogério Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1242-23.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): ANA CRISTINA AOIAMA, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1263-11.2010.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISMAR DA SILVA SANTOS, Advogada: Danielle de Almeida, Agravado(s): SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Luis Fernando Trevisan, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1270-83.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL PCS S.A. Advogada: Luciane Alves Camargos,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELE DOS SANTOS MOURA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento da Contax S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1272-39.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA. , Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1291-09.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Agravado(s): ROBSON MARTINS CASTRO FILHO, Advogado: Maria de Jesus Quaresma de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1297-42.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A. , Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): RAQUEL VIEIRA DE CASTRO, Advogado: Karla Regina Amorim Reis, Agravado(s): GENIUS TELESERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Willian Pires da Silva, Agravado(s): COMPACTA SERVIÇOS FINANCEIROS, Advogado: Edvar Jorge de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1301-87.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Marcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): CRISLANE CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1319-43.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CÔFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): MARILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1323-47.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISAIAS DA SILVA ALVES, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): SOS MÃOS RECIFE LTDA. , Advogado: Severino Rivaldo Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1328-03.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADÉZIO INFRAN ZORZAN, Advogada: Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Agravado(s): SUZAN HEIKO OTINO DE ALMEIDA - ME, Advogado: Cristiane Gazzotto Campos Burati, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes.

; **Processo : RR - 1335-70.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IRACEMA LTDA. , Advogada: Letícia Bergamo de Carvalho, Recorrido(s): LAURI CATARINO DE ALMEIDA, Advogado: Gilberto Müller Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento e reflexos do percurso in itinere que exceder uma hora diária. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 1344-**



**31.2010.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DIVANETE SANCHES JOAO, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1346-17.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Regina Flora de Araújo, Recorrido(s): WALTER PENHA, Advogado: Élcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 173, § 1.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da demissão imotivada do reclamante e julgar improcedente o pedido de reintegração, bem como o de pagamento das verbas salariais do período de afastamento. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. **Processo : AIRR - 1351-78.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAIRO GERMANDO, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1378-91.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JOSÉ LUÍS LOPES DA COSTA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1386-08.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGM, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): EDUARDO NUNES NUNES, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 1394-53.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): M.GARZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Alexandre Strohmeier Gomes, Agravado(s): JULIANA CARVALHO SANTOS, Advogado: Valdir de Castro Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1400-83.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogada: Raquiel Patricia Finger, Agravado(s): CARLA CRISTIANI ALVIM COELHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1420-79.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FÁBIO ALEX ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do tema "honorários advocatícios". **Processo : AIRR - 1444-44.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARISA DACANAL DE MEDEIROS, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Inez Maria Tonolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR -**



**1467-70.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO SILVA LIMA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Henri Clay Santos Andrade, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE, Advogada: Priscilla do Rosario Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1470-12.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): ROSANA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado e, por maioria, aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1481-16.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LILIAN APARECIDA EDUARDO DE FREITAS, Advogado: Renata Souza Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1492-91.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): ILDO ROBERTO WANDER HEPP, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1517-65.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DENILSON MOREIRA FERREIRA, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1535-44.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GOES, CUNHA, CASAGRANDE & CIA LTDA. , Advogado: Liliane Beatriz Uez, Recorrido(s): JÚNIOR CARLOS DE SOUZA, Advogado: Regina Aparecida Gosmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo previsto no artigo 384 da CLT - extensão aos empregados homens - princípio da isonomia", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de quinze minutos de intervalo, a título de horas extras e reflexos. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida rubrica. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo : AIRR - 1541-67.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JOSÉ ADEMAR ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Marco Aurélio Batista Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo : AIRR - 1575-61.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GIOVANA REIS LUNARDI, Advogado: Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Elinton Cassiano Nolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1577-72.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A. , Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): RAIMUNDO DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Domitila Melo Feijão, Decisão: à unanimidade, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 1607-12.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogada: Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA LACERDA, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e condenar a agravante à multa e 1% sobre o valor da causa, reversível ao reclamante, nos termos dos arts. 17 e 18 do CPC. **Processo : RR - 1626-79.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUSSANGA, Advogado: Cléber Luiz Cesconetto, Recorrido(s): MARILENE DA SILVA MELO, Advogado: Haroldo Bez Batti Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1663-97.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESQUADRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA. , Advogado: Célio Gonçalves Ramos, Recorrido(s): RICARDO JÚNIO ALVES BRITO, Advogado: Eduardo Moura Santana, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 1671-14.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A. , Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): ANDRÉA DA SILVA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-ED-AIRR - 1678-62.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA DE LOURDES ZANONI SOMARA, Advogado: Lucinara Manenti Ronsani, Agravado(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A. , Advogado: Fábio Augusto Ronchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.169,14 (dois mil e cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª. Srª. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1735-07.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO MINAS, Advogado: Renato Faria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1764-57.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BANCO BMG SA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Embargado(a): CAMILA GOMES SOUZA, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1869-64.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS CAVALHEIRO, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): BONDIO ALIMENTOS S.A. , Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : ED-AgR-AIRR - 1991-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogada: Patrícia Araújo Lupiano, Embargado(a): JOSÉ MATIAS DA SILVA, Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 2209-40.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A, Advogado: Décio Freire, Recorrente(s): CLAUDIA APARECIDA XAVIER DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Recorrido(s): ZURICH BRASIL SEGUROS S/A, Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelos Reclamantes, nos termos do art. 500, III, do CPC.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono do Recorrente Empresa de Cimentos Liz S.A. **Processo : AIRR - 2302-70.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALOISIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Rafael Sandes Sampaio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2335-05.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ODONTOCLÍNICA MELO LTDA. , Advogada: Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): WANDER DOS SANTOS DE PAULA, Advogado: Leonardo Rocha Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2502-80.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MELISSA COELHO RIBAS, Advogado: Iolanda Alves de Lima, Recorrido(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Daniel Grana Zorzete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "equiparação salarial", por contrariedade à Súmula nº 6, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, às fls. 89/92 - seq. 01, que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 2598-53.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A. , Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): GILVAN TRINDADE ALMEIDA, Advogado: Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à limitação, por meio de norma coletiva, da base de cálculo das horas "in itinere", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da base de cálculo das horas "in itinere". Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-RR - 2890-54.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PRISCILA LEITE LEMOS CARDOSO, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA. , Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLARO S.A. ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Christian Schramm Jorge, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2946-73.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELISANGELA CARLOS GEROLETI, Advogado: Iremar Gava, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 3004-29.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GUSTAVO PEREIRA SELL, Advogado: Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA. , Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A. , Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à terceirização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : ED-AIRR - 3168-82.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Embargado(a): SOLANGE MARIA DA SILVA DIAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 3698-86.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CELSO MIQUELINO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 4089-19.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAUL CANAL, Advogado: Raul Canal, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA/DF, Advogado: Marcelo Mendes de Almeida, Agravado(s): OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS INÁCIO, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 4247-85.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELZA IVÂNIA BEZERRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Paula Frassinetti Feitosa Valgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 4636-70.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MÔNICA MARIA DE ALBUQUERQUE MONTEIRO DA CRUZ, Advogado: Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4896-39.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A - BR, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ DOS PASSOS SILVA, Advogado: Nilton Lafuente, Advogado: Danielle Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A - BR. Ainda à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. **Processo : Ag-AIRR - 4932-81.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WELLINGTON CAVALCANTI, Advogado: Lanuse da Silva Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Ademar Odvino Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 5192-89.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDNEIA LUCIANE SOUZA DE LIMA, Advogado: José Wilson Alves de Souza, Recorrido(s): SERVIÇAL SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA LTDA. , Advogado: Luiz Gustavo de Souza Parente, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Vilson Sandrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 118 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a primeira reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários do período entre a data da despedida e o final da garantia de emprego, além de FGTS, férias proporcionais e décimo terceiro proporcional, corolários do reconhecimento do direito à estabilidade. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem suportadas pela ré. **Processo : AgR-AIRR - 5600-26.2010.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ DANIEL DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRATA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-Ag-AIRR - 6640-31.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOSE ROBERTO SCAFI, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão apontada, sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo : AIRR - 7187-74.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EVANDINA BARBOSA, Advogado: Handerson Rodrigues, Agravado(s): TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. , Advogado: Cristiane Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 8111-85.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Ricardo Scheidt Cardoso, Recorrido(s): ÉDIO COELHO PIRES SOBRINHO, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às diferenças salariais decorrentes de promoção por merecimento não realizadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da progressão horizontal por merecimento, bem como os reflexos deferidos a tal título. Em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais (itens "a", "b" e "d" da petição inicial). Custas em reversão, pelo reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 125 - seq. 1). **Processo : AIRR - 8352-37.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MÁRIO VALERIANO DIAS, Advogado: Allexsandre Lückmann Gerent, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. , Advogada: Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10711-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): JAQUELINE LIANE FALLGATTER, Advogado: Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RO -**



**14656-71.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO - EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - CASA, Advogado: Raquel Nuzzi Barbosa, Recorrido(s): SILVIA CRISTINA BENDASOLI, Advogada: Lívia Cristina Ortega Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo : RR - 17700-97.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ABATEDOURO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE MOSSORÓ S.A. - AFIM, Advogado: Vicente Pereira Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: José Diniz de Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 39000-37.2010.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Clovis Fernandes, Agravado(s): TERRAMEC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. , Advogado: João Hélio Lopes da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 52100-83.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE CARLOS XAVIER DA COSTA, Advogada: Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Agravado(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Valéria de Santana Pinheiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 75800-28.2010.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LUCAS EVANGELISTA DE ALMEIDA, Advogado: Milton Chaves Lira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Advogado: Elen Santos Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer que o Reclamante continua regido pelo regime celetista e, em consequência, declarar a competência desta Justiça Especializada para apreciar a presente lide, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo : AIRR - 215300-63.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro Giorni, Agravado(s): POLIANA SAMPAIO BRAZ COTTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2-61.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Procurador: Maria Aparecida Mercurio, Agravado(s): STEFANIA REGINA TEIXEIRA MÚCIO, Advogado: Willian Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 21-15.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBIN ALBERT EMERIM MARQUES, Advogado: Regis Richinitti Souto, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. , Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo : RR - 28-82.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JORLEI DE SOUZA MACIEL, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 47-57.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINTTEL, Advogado: Rodrigo Wagner Pereira Bittencourt, Agravado(s): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A. , Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 114-10.2011.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Luiz Pereira Pardin, Recorrido(s): R.A. NEDERLOF & CIA. , Advogado: Rodrigo Rocha Gomes de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da preclusão e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo : AIRR - 123-10.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. , Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): DANIEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 127-27.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, Advogado: Roberto Chiele, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Lisiane Abdréia Brum da Silva, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 176-82.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLÁUDIA VALÉRIA DA SILVA, Advogado: Daniel Lacerda Aguiar, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AESVISA, Advogado: Severino Rivaldo Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenar a reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pela autora, a serem apurados em regular liquidação. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo : AIRR - 194-89.2011.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COCIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): APOLINÁRIO CAVANHA, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 207-02.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA RAMOS, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. , Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A. , Advogado: Marcio Alexandre Malfatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 222-95.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AUTO POSTO WEBER LTDA. , Advogado: Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Agravado(s): ALEXANDRE RICARDO DA SILVA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Mara Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 250-22.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FRANCELINO DE SENA, Advogada: Valéria dos Santos Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 259-30.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): DÉBORA ABECASSIS DE SOUZA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar à autora a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo : AIRR - 277-96.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A. , Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ELIAS ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 282-37.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): MARIA JOSÉ LINO DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 317-32.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Josimar Teixeira de Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de horas in itinere e reflexos em relação à base de cálculo fixada por norma coletiva. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 327-43.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JESUS AUGUSTO FAGUNDES, Advogada: Cláudia Melina Kamaroski Mundstoch, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A. , Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras decorrentes do gozo parcial do intervalo intrajornada alcancem a integralidade do período, e não apenas os minutos faltantes. **Processo : AIRR - 337-93.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): ANDRÉ DUTRA MAYRINKS, Advogado: Yuri Daibert Salomão de Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 340-41.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): CS CONFECÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar a suspensão do processo em execução fiscal até que o débito seja quitado. **Processo : AIRR - 352-61.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUSTAVO FERNANDES NUNES, Advogado: Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 370-93.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. , Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): ELLEN CRISTINA DA SILVA, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 385-50.2011.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. , Advogado: Luis Gustavo de César, Agravado(s): LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA, Advogado: Adriano Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 389-88.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ONOFRE BATISTA DIAS, Advogado: Gilberto Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 390-69.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PASCOAL ROMANO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 396-88.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Thiago Zelin, Agravado(s): LIRIO DIVINO FIOR, Advogado: José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 415-29.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): BENEDITO LEDENIR EDUARDO, Advogado: Antonio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 423-65.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GILMAR ALVES MOREIRA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 423-36.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA. , Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 456-60.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAMOABA AGRO PASTORIL S.A. , Advogado: Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): LAURENTINO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Agravado(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. , Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 470-25.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator : Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ILSON HILARIO MANDELLI, Advogado: Gilson Vitor Campos, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO - COOPERTRAN LTDA. , Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 477-10.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): ARIADNER APARECIDA DA SILVA, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 483-64.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procuradora: Carina Fontes S. Barretto, Agravado(s): HIRLAINE DANIELA LEITE DO NASCIMENTO, Advogado: Neide Martins Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 489-19.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): POSTO LEBLON LTDA. , Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 512-21.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Jacqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roger Hamilton Leistner dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LAURINDO ANTONIO FIABANE, Advogado: Felipe Lague Machado Carrion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 525-62.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S.A. - CEPASA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Manoella Duarte Costa e Silva, Recorrido(s): MAX ADRIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva de entendimento da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 532-35.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): ARNON SILVA GUEDES, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por merecimento e em consequência, restabelecer a sentença, às fls. 86/94 - seq.1, que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, pelo reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 93 -seq.01).  
**Processo : AIRR - 533-86.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): VILSON ELIZIO DE LARA, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.  
**Processo : AIRR - 543-14.2011.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. , Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA AVELINO, Advogada: Andréa Cristina H. de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.  
**Processo : AIRR - 545-81.2011.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. , Advogado: Bruno Herrlein Correia de Melo, Agravado(s): BERUALDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Andréa Cristina Henrique de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.  
**Processo : RR - 566-76.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO PAULINO DE ANDRADE, Advogado: Renato Grossi Zunti, Recorrido(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das horas in itinere e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência.  
**Processo : AIRR - 575-60.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ANTÔNIO MAGALHÃES SILVA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de ausência de fundamentação do agravo de instrumento, suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento.  
**Processo : RR - 576-22.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADENILSO MUNIZ, Advogada: Rosana Letzov, Recorrido(s): ZM S.A. , Advogado: Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Intervalo intrajornada. Redução por norma coletiva", por violação do art. 7.º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenara a reclamada ao pagamento de trinta minutos diários, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, depósitos do FGTS e a multa de 40%; b) "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras", por contrariedade à Súmula 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação os reflexos das horas extras sobre o repouso semanal remunerado. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), a serem suportadas pela ré.  
**Processo : AIRR - 579-51.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A. , Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. , Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO CARDOSO DE LIMA, Advogada: Neiva Maria Froener Seldl, Agravado(s): AM DISTRIBUIDORA LTDA. , Advogado: Michelle Sponchiado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.  
**Processo : AIRR - 584-30.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): JOFIR ANTONIO PICHINIM, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo : AIRR - 643-26.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): ELAINE CRISTINA NOVETTI, Advogado: Júlio César Cavalcante Aires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 673-72.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CÉLIO ALVES DE CASTRO, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Luis Antonio Almeida Cortizo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogado: Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Luis Antonio Almeida Cortizo.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luis Antonio Almeida Cortizo, patrono do Recorrente. **Processo : RR - 681-49.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): MIRIAN FERREIRA COSTA, Advogado: Patrícia Magalhães da Fonseca, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência do vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Tim Celular S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas relativas aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da tomadora dos serviços, julgando improcedente a presente ação, revertidas as custas para a Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 729-86.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. , Advogado: Aluízio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): LUIZ CARLOS ASSIS, Advogado: Jesus Adair Gonçalves, Agravado(s): DACOTA CONSTRUÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 732-96.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): JANI MARIA STEINKE, Advogado: Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 734-07.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A. , Advogado: Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): JORGE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): DANILO WAGNER VELOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 742-48.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIVIANE DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): DISCAUTOL - DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA. , Advogada: Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 763-62.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): PEDRO EUGÊNIO DA SILVA, Advogada: Maria Joanita Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 781-59.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MAR LTDA. , Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): JAILTON MORAES DA SILVA, Advogado: Raimundo Heraldo Ferreira Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 807-94.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): METTA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. , Advogado: José Murilo Gadelha de Hollanda, Agravado(s): JAIRO BENTES DE MORAES, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar à Agravante multa de 1% (um por cento) do valor da causa, em favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo : AIRR - 812-38.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA. , Advogado: Camila Borges de Aquino, Agravado(s): MARCELO SEVAYBRICKER MOREIRA, Advogado: Thiago Gomes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 831-47.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogada: Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: João Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 846-24.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A. , Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): JALDO DE PAULA DE ASSUNÇÃO JUNIOR, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 852-05.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): ABRÃO VIANA DE FRANÇA FILHO, Advogada: Cristiane Patrícia Hurtado Madueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 878-17.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A. , Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ANDERSON GALVÃO BOTELHO, Advogado: Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 924-24.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. , Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Márcio Silveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 930-87.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Recorrido(s): RAIANE FERREIRA DE SOUZA MORENO, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados



da Telemar, julgando improcedente a ação. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : RR - 937-92.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): MARCILENE IARA DOS SANTOS, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empresa de Telecomunicações. Terceirização. Serviço de Call Center", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a TELEMAR NORTE LESTE S.A. e, via de consequência, julgar improcedentes todos os pedidos da inicial, porque relacionados ao pedido de liame empregatício com a tomadora de serviços. Custas, em reversão, pela autora, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita (cf. fl. 596 - seq. 1).

; **Processo : RR - 959-52.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): MAGNA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Advogada: Larissa Furtado Costa, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar Norte Leste S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais fica dispensada do pagamento, pois beneficiária da justiça gratuita. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : AIRR - 987-39.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): WILSON NASCIMENTO, Advogado: Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1016-67.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HAP ENGENHARIA LTDA. , Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): VANUSA MARIA DE PADUA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1023-39.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PEDRO FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. , Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Noemi Souto Maior, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1041-62.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Gustavo Andere Cruz, Embargado(a): MARCUS VINÍCIUS DA COSTA E OUTROS, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo : AIRR - 1046-63.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HELVERTON BICALHO PASSOS HOMEM E OUTROS, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1064-96.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HAP ENGENHARIA LTDA. , Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): WELLINGTON JOSÉ FERREIRA, Advogado: Antônio Ezequiel Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1065-36.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. , Advogado: Juordan Sadri Schutz, Recorrido(s): CAREN LÚCIA KEIS TABORDA, Advogada: Daiane Carvalho Pinheiro, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 1126-45.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUCIANO PARREIRAS RODRIGUES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. , Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1167-33.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDREIA DE FATIMA FRAGOSO, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : AIRR - 1181-08.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. , Advogado: Amanda Alencar Benevides Furtado, Agravado(s): IVAN CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Camila Figueiredo Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1244-58.2011.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA. , Advogada: Ledi Figueiredo Bridi, Agravado(s): ADÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Alisson de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1341-51.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A. , Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): CELVO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1342-36.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A. , Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): COSMO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação quanto às horas "in itinere" aos termos e à vigência da norma coletiva. **Processo : AIRR - 1350-43.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): DJAIR DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Fábio José Campos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1431-29.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. , Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRESSA MARTINI MENDES, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1436-17.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): NOELCI GONÇALVES WALTER PIOVEZAN, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 1454-38.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARLENE DOS REIS, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1454-90.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): VIVIANE CAMPOS SANTOS, Advogado: Lilian Ferreira da Cunha Mata, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a ação. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : AIRR - 1461-64.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NEIVA DE FÁTIMA ARAÚJO BASÍLIO, Advogado: Filipe de Filippo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1487-93.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PABLO SOARES DE SOUZA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1491-29.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMANDA BARRETO MOREIRA, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : RR - 1505-49.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): ELIANDRA ELISABETE TERTULIANO, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1507-77.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Miguel Arcanjo de Calais Neto, Agravado(s): CAMILA BORGES DA SILVA CAMPOS, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1523-50.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBSON LUIZ DE MELO, Advogado: Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A. , Advogado: Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1555-94.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SADIA S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARIZARIA ZUZELSKI DA SILVA, Advogado: Estevão Gomes Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1558-43.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Karina Hava Barquete Braccini, Recorrido(s): GETÚLIO GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Jeniffer Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças oriundas do aumento do valor do vale-alimentação, e, em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Custas, em reversão, pelos reclamantes, sobre o valor dado à causa, das quais se encontram isentos de recolhimento, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo : AIRR - 1576-51.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JUCINEI JOSÉ DE BORBA, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1577-91.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): NAYARA INGRID DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Larissa Furtado Costa, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Recorrido(s): CLARO S.A. , Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por maioria, conhecer do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de revista quanto à terceirização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1615-23.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. , Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Érico Russo Silva, Agravado(s): VALTECIR MARCOS MESSIAS, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1639-41.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: Marcos Chagas Martins Caldas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIANA PRISCILA NUNES, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : AIRR - 1664-23.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAYANNE CRISTINA TERCENIO, Advogado: Augusto Lysei, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : RR - 1712-69.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MIRANDA, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de cálculo da Remuneração Mínima por Nível e Regime, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a pretensão contida na ação. Custas em reversão, pelo Reclamante, das quais está isento, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Para fins meramente legais, mantém-se o valor dado à causa em R\$ 181.362,32. **Processo : AIRR - 1792-06.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): VÂNIA TELES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Breno Alves Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1806-69.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): LEONARDO FARIA MENDONCA, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Alessandra Kerley Giboski



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a Telemar Norte Leste S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica dispensado do pagamento, pois beneficiário da justiça gratuita. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo : AIRR - 1880-10.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MANAUS ENERGIA S.A.), Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): JANIO BOTELHO QUEIROZ, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1915-42.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Rafael Cunha Fernandes, Agravado(s): MARIA GEORGINA NUNES SANTANA, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antonio de Podesta Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1927-73.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): LUCIANA BARROS DE SOUZA, Advogado: Di Stefano Araujo Marques, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada Tim Celular apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Tim Celular, afastando-se a condenação ao pagamento de verbas trabalhistas baseadas na declaração do referido vínculo empregatício, inclusive aquelas referentes à rescisão indireta do contrato de trabalho. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 2315-85.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MILENE DIAS DE LANA, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Claro S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - em decorrência do provimento do agravo de instrumento da Reclamada Claro S.A. sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada A & C Centro de Contatos S.A. e da Reclamante. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo : AIRR - 2476-58.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado(s): ELEONORA VIEIRA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DA SILVA, Advogada: Isabelle Bianca Sampaio Gomes, Agravado(s): UNIVERSAL SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2509-38.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VANUZA GOMES E SILVA, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Cassius Clay Lemos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2528-41.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Max da Silva Nascimento, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO SOARES MENEZES, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4292-91.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. , Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): WELLINGTON DE FREITAS PEREIRA, Advogado: ANDRÉ LUIZ RAMOS DOS SANTOS GONTIJO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 11100-56.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTANISLAU FERNANDES, Advogado: Iuri dos Santos Lima e Sousa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 41100-20.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): POSTO 2F LTDA. , Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Bernardo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 63700-33.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COPA VERDE MADEIRAS LTDA. , Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA LEONCIO, Advogado: Ademir de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 15-81.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): TALLISMAN DOS SANTOS, Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 29-41.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator : Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CCB/FUJITA ENGENHARIA - PARQUE SHOPPING BELÉM LTDA. , Advogado: Yamara Mariath Rangel Vaz, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA SOARES, Advogado: Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 604-94.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA PIRES, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : CauInom - 4241-75.2012.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Réu: NEWTON LEMOS, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo principal (TST-RR-106800-66-2007-5-04-0003). Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e vinte e dois minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma